

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 79.º DA REPÚBLICA — Nº 21.659

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO:**

**DECRETO N. 6.846, DE
6/10/69**
Do Governo do Estado.

— <> —
**PORTARIAS Ns. 215-A,
216-A E 232-A**
Da Secretaria de Estado
da Fazenda.

— <> —
**RESOLUÇÕES NS. 46, 49,
50, 51, 52, 54, 55 E 56**
Do Montepio dos Funcio-
nários Públicos do Estado
do Pará.

— <> —
**CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 3/69**
Da Fundação Serviço Es-
pecial de Saúde Pública.

— <> —
EDITAL
Da Universidade Federal
do Pará.

— <> —
**ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA**
Do Banco Comercial do
Pará, S/A.

— <> —
**ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA**
Da Companhia Água
Azul Agro-Pecuária e Ma-
deira S/A (CAZAM).

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

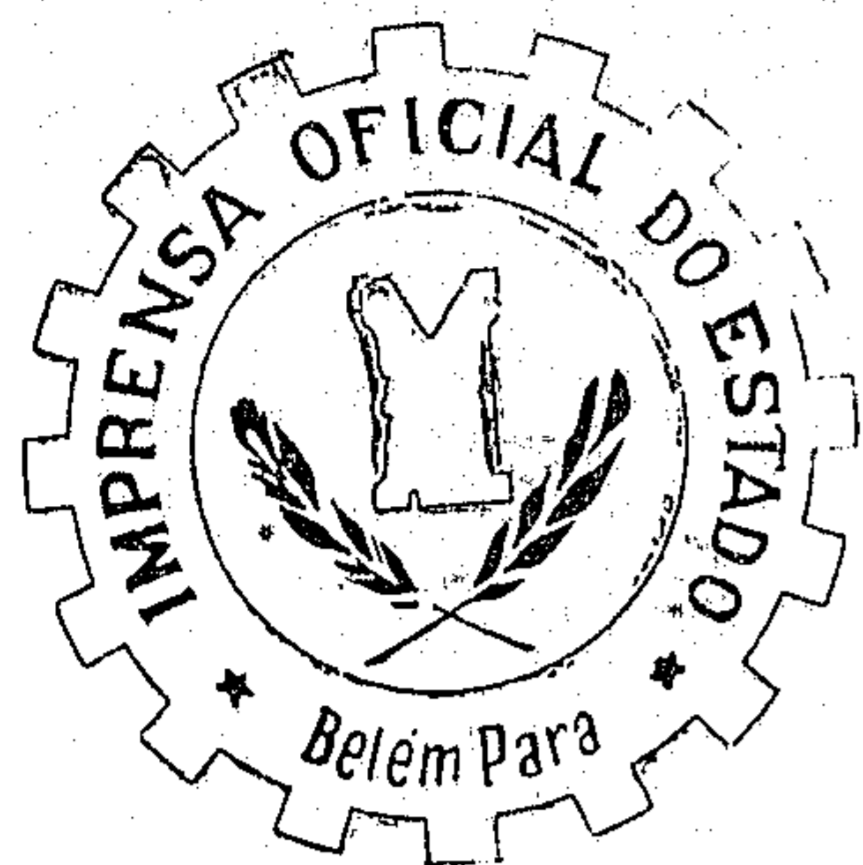
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso	0,25
Anual	Número atrasado	0,07
Semestral	ao ano	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	PUBLICAÇÕES	
Anual	Página comum - cada centímetro	1,50
Semestral	Página de Contabilidade - preço fixo	200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Poder Executivo

DECRETO N. 6846 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969
Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" à senhora Celina de Almeida Corrêa, ex-professora e ex-funcionária da Secretaria do CEPC.
O GOVERNADOR DO ES-

TADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,
DECRETA:
Art. 1.º — A Senhora Celina de Almeida Corrêa, ex-funcionária da Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho"

e ex-professora, é concedida a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de Fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de inauguração do seu novo prédio, na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 12088)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia Andrade Coêlho, ocupante do cargo de Revisor, Nível 12, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de setembro a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1969

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Re. n. 11996)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aniz'a Carapeba de Mélo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão H, do

Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de setembro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G — Reg. n. 11967)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wando da Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Porteiro, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12063)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, João Gentil Guimarães, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor do distrito Judi-

ciário de Perseverança do Termo de São Caetano de Odívelas, Comarca da Vigia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11535)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do Parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Santino Ferreira Faro, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Caraparu, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11536)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do Parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Flóscoco Brás Pereira, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Santarém Novo, sede do município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca de Maracanã. Palácio do Governo do Estado

do Pará, 21 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11537)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do Parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Sotel Caio Alves, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Timboteua, distrito Judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11532)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marialva Coutinho de Vasconcelos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de setembro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11993)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de agosto a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 11514)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Airton Abgual Monteiro, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 11966)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira da Silva Melo, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11218)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelita Bittencourt Sena Barra, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de agosto a 27 de setembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado

do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11219)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelita Alves de Lima, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11220)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clélia de Souza Leal, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11214)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônia Bibas Fialho, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 7 de agosto a 5 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11208)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria da Silva Faro, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11209)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anita Gomes Paixão, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11210)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aile Siqueira Patrício, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11211)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11212)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Filocreão Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11261)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Medeiros de Brito, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11278)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tecla Lopes Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11279)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Thereza do Menino Jesus Nunes Bibas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 2 de se-

tembro a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11280)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11281)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Virginia Sena Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de julho do corrente ano a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11282)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Virginia Andrade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de setembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11283)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Elmira de Carvalho Vilhena, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11276)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raímunda Ramos dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11274)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odiléa Leal de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de julho a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11264)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Maria Seabra da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11265)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 34 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Wilma Sousa da Silva, ocupante do cargo de Contabilista, lotada na Imprensa Oficial do Estado, trinta (30) dias de

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Constantino de Sousa, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11234)

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucrecia Mamede Filizola Tancredi, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11233)

férias regulamentares referentes ao exercício de 1968, a partir de 21.11 a 20.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 3 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 12005)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 215—A DE 4 DE OUTUBRO DE 1969.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto n. 6.816, de 3 de outubro de 1969, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instalar um NÚCLEO SETORIAL DE CONTRÔLE E EXECUÇÃO CONTÁBIL no Departamento de Receita desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

1. Fica instalado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, um Núcleo Setorial de Contrôles e Execução Contábil, subordinado normativamente ao Departamento de Contabilidade da mesma Secretaria.

2. Passam à disposição e à responsabilidade do Núcleo Setorial instalado pela presente Portaria, todas as máquinas de Contabilidade do referido Departamento.

3. Caberá ao Núcleo Setorial, de acordo com as instruções que forem baixadas pelo Departamento de Contabilidade e aprovadas pelo Secretário de Estado da Fazenda, contabilizar a receita arrecadada pelo Departamento de Receita ou ao mesmo recolhida.

4. As instruções do Departamento de Contabilidade, a que se refere o item anterior, determinarão entre outras condições técnicas e normativas, os modelos fluxos, exigências, especificações e documentos a serem obedecidos e produzidos pelo Núcleo Setorial bem como os prazos de sua remessa ao Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil.

5. O Núcleo Setorial terá a seguinte estrutura:

- Supervisor;
- Grupo de Revisão;
- Grupo de Codificação;
- Grupo de Mecanização.

5.1. Cabe ao Supervisor: a) Assessorar o Diretor do Departamento de Receita nos assuntos que digam respeito à execução dos serviços atribuídos ao Núcleo;

b) diligenciar para a obtenção, em tempo hábil dos dados e informações, bem como dos documentos a serem manipulados pelo Núcleo;

c) supervisionar, coordenar e controlar as atividades do Núcleo;

d) elaborar, mensalmente, relatório das atividades do Núcleo, com indicação dos serviços realizados, para conhecimento do Secretário de Estado da Fazenda, por intermédio do Diretor do Departamento de Contabilidade;

e) manter informado, o Diretor do Departamento de Receita, permanentemente, sobre o andamento dos serviços do Núcleo.

5.2. Compete ao Grupo de Revisão, analisar, quanto, aos aspectos que interessam à Contabilidade Pública e ao Orçamento, a documentação de receita para efeito de sua contabilização.

5.3. Compete ao Grupo de Codificação classificar e codificar os documentos de receita, segundo o Plano de Contas do Estado, para efeito de contabilização.

5.4. Compete ao Grupo de Mecanização operar o equipamento mecânico de contabilidade do Núcleo.

6. Os serviços de responsabilidade do Núcleo Setorial instalado pela presente Portaria, serão realizados pelo Departamento de Processamento de Dados — DEPRO mediante ajuste a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da autorização concedida pelo art. 49, do Decreto n. 6.816, de 3 de outubro de 1969.

7. Sem prejuízo das condições que forem estabelecidas no Ajuste de que trata o item anterior, o Núcleo Setorial se subordina, administrativamente, ao Diretor do Departamento de Receita.

Dê-se Ciência, Curadoria e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de outubro de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 12.082)

PORTARIA N. 216—A DE 4 DE OUTUBRO DE 1969.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto n. 6.816, de 3 de outubro de 1969, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instalar um NÚCLEO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO CONTÁBIL no Departamento de Contabilidade desta Secretaria,

RESOLVE:

1. Fica instalado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Decreto n. 6.816, de 3 de outubro de 1969, o Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil.

2. A execução dos serviços do Núcleo, será feita sob a responsabilidade e a supervisão técnica e funcional do Diretor do Departamento de Contabilidade.

3. Passa à disposição do Núcleo, para ser pelo mesmo operado, o seguinte equipamento mecânico de contabilidade desta Secretaria:

— Uma (1) máquina de contabilidade NCR, modelo 31—A, com uma (1) barra e respectiva capa, n. 6—8033076, do Departamento de Contabilidade.

— Uma (1) máquina de contabilidade NCR, modelo CL—A, com uma (1) barra e respectiva capa, n. 6—8450372, do Departamento de Contabilidade.

— Uma (1) máquina de contabilidade NCR, modelo 31—A, com seis (6) barras e respectiva capa, número 6—8033081, do Departamento de Exatarias do Interior.

— Uma (1) máquina de contabilidade NCR, modelo 31—A, com cinco (5) barras e respectiva capa, número 6—8033075, do Departamento de Despesa.

4. O Núcleo terá a seu cargo realizar, mediante utilização de equipamento especificado no item 3. e de acordo com as informações básicas e documentos que lhe forem apresentados, o registro e as apurações a que se referem os itens II a XII do Decreto n.

6.816 de 3 de outubro de 1969.

5. As informações básicas e os documentos indispensáveis à execução das tarefas do Núcleo, serão fornecidas ao mesmo, dentro dos prazos e de acordo com as formas, modelos, rotinas, exigências e especificações que serão baixadas pelo Diretor do Departamento de Contabilidade com a aprovação do Secretário de Estado da Fazenda.

6. O Núcleo terá a seguinte estrutura:

- a) Supervisor;
- b) Grupo de Revisão;
- c) Grupo de Codificação; e
- d) Grupo de Mecanização.

7. Compete ao Supervisor:

- a) prestar assessoramento técnico ao Diretor do Departamento de Contabilidade, nos assuntos que digam respeito à mecanização da Contabilidade do Estado;

- b) supervisionar e coordenar as atividades do Núcleo para a consecução dos seus objetivos;

- c) elaborar, mensalmente, relatório detalhado das atividades do Núcleo, com indicação dos serviços realizados, para conhecimento do Secretário de Estado da Fazenda.

8. Compete ao Grupo de Revisão, analisar quanto aos aspectos que interessam à Contabilidade Pública e ao Orçamento, a documentação encaminhada para efeito de contabilização, promovendo, quando for o caso, por meios hábeis, a sua retificação.

9. Compete ao Grupo de Codificação classificar e codificar os documentos, segundo o Plano de Contas do Estado, para efeito de contabilização.

10. Compete ao Grupo de Mecanização operar o equipamento mecânico de contabilidade do Núcleo.

11. Com base na autorização concedida pelo art. 4º do Decreto n. 6.816, de 3 de outubro de 1969, a Secretaria de Estado da Fazenda celebrará Convênio e Ajustes com o Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, para executar, no Núcleo instalado pela presente Portaria os serviços ao mesmo atribuídos, respectada a supervisão técnica e funcional do Diretor do Departamento de Contabilidade e todas as de-

mais condições estabelecidas nesta Portaria.

12. Os Ajustes de que trata o item anterior preverão:

- a) o relacionamento dos serviços a executar;
- b) prazo de vigência;
- c) pagamento e forma de liquidação; e
- d) responsabilidade pelas despesas de custeio, inclusive pessoal.

13. Fica revogada a Portaria n. 175, de 2 de setembro de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de outubro de 1969.

Gen. R.—1 Rubens Luzia Vaz
Secretário de Estado da

Fazenda

(G. Reg. n. 12.983)

PORTARIA N. 232—A DE 15 DE OUTUBRO DE 1969.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar em imediato funcionamento o NÚCLEO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO CONTÁBIL e o NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE E EXECUÇÃO CONTÁBIL, mandadas instalar pelas Portarias ns. 215—A e 216—A, ambas de 4 do mês em curso, respectivamente.

RESOLVE:

1. MANDAR servir no Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil, os seguintes servidores pertencentes aos Departamentos abaixo mencionados:

a) Departamento de Contabilidade

Milton Anibal de Souza Ladislau, Sérgio Delgado de Moraes, Mary Pereira Ribeiro, Maria Fernanda Rodrigues, Maria de Belém Marques de Lima, Maria da Consolação Souza Lobato, Reinaldo Corrêa Couto, Delnerio Martins de Jesus, Maria Ercília Braga Lima e Maria Inez de Lima Campos.

b) Departamento de Despesa

Maria Odete Viana, José Maria Pascoal, Ana Maria Almeida da Silva e Rosália Ruth Franco de Castro.

c) Departamento de Exatarias do Interior

Rosemary França de Alcântara e Benevenuta Amaral do Valle Filho.

2. Mandar servir no Núcleo Setorial de Controle e Execução Contábil do Departamento de Receita os seguintes servidores pertencentes ao mesmo Departamento:

Maria do Rosário Uchoa, Maria das Graças Souza, Rubens Magalhães Neves, Dinair Augusta de Souza, Celso Mendes Francês, Vera Lúcia Barbalho, Marilda Santos Guimarães, Ariadne de Almeida Tavernard, Fernando Antonio Seabra, Geraldo Rodrigues Tavares e Antonio Cecim Abraão.

3. Dispensar das funções gratificadas de Diretores de Divisão e Chefes de Setores, do Departamento de Contabilidade, os seguintes servidores:

- a) por terem passado à disposição do DEPRO:

Carlos Alberto Bezerra Lauzid — Diretor de Divisão de Contabilidade Orçamentária;

Luís da Costa Lopes — Diretor da Divisão de Contabilidade Financeira;

- b) por terem sido mandados servir no Núcleo Central Milton Anibal de Souza Ladislau — Diretor de Divisão de Contabilidade Patrimonial;

Maria da Consolação de Souza Lobato — Diretora da Divisão de Serviços Gerais; Reinaldo Corrêa Couto — Chefe do Setor da Divisão de Contabilidade Orçamentária; Delnerio Martins de Jesus — Chefe do Setor da Divisão de Contabilidade Financeira;

Sérgio Delgado de Moraes — Chefe do Setor da Divisão de Contabilidade Patrimonial.

4. Dispensar da função gratificada que exerce no Departamento de Despesa, do Chefe de Setor de Controle, a servidora Maria Ercília Braga Lima.

5. Nos termos do ajuste firmado entre esta Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), com base no Decreto n. 6.816, de 3 do mês em curso, os servidores man-

dados servir no Núcleo Central e no Núcleo Setorial, constantes da presente Portaria, perceberão seus vencimentos, salários e vantagens pelo citado Departamento de Processamento de Dados ... (DEPRO).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de outubro de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda
(G. Reg. n. 12.084)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 3086/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2168, de 09.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Iraci Sousa de Oliveira, professor, diarista referência I, com exercício no Grupo Escolar Cel. Pinheiro Junior, no município de Bragança, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 13 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de outubro de 1969
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.572)

PORTARIA N. 3058/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L|Especial de ... 21.06.1968 anexo ao Proc. n. 09.362/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Raimunda da Silva Menezes, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Primária, São Pio X, nesta Capital, em regime de cooperação, goze a licença especial de que trata o decreto de 21.06.1968, correspondente ao decênio de 15.04.1957 a .. 15.04.1967, nos períodos de .. 10.10 a 10.12.1969 e de ... 01.03 a 01.07.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira
Resp. p|Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.672)

PORTARIA N. 3059/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L|Especial de ... 17.07.1969, anexo ao proc. n. 9.494/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Rita Friza da Silva, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, goze a licença especial, de que trata o decreto de 17.07.1969, correspondente ao decênio de 06.05.1959 a .. 06.05.1969 nos períodos de .. 01.04 a 01.07 e de 01.08 a .. 01.11.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de outubro de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira
Resp. p|Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.671)

PORTARIA N. 3060/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2157/69-DEP de 07.10.1969,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Regina Maria Carvalho da Silva, professor, diarista referência III, com exercício no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, admitida pela portaria n. 1142/69-DA|DP de 24.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de outubro de 1969.
(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.662)

PORTARIA N. 3061/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2157/69-DEP de 07.10.1969,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Conceição Maria Ramos Sabah, professor, diarista, referência III, com exercício no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, no município de Santarém, admitida pela Portaria número ... 594/69-DA|DP de 05.03.1969,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de outubro de 1969.
(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.663)

PORTARIA N. 3068/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2122/69-DEP de 25.09.1969,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta capital, Maria Norma de Brito Favaço, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de outubro de 1969.
(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.642)

PORTARIA N. 3071/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no processo n. 07.591/69,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Antonia Silva de Andrade, professor, diarista, referência I, com exercício no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Sta. Maria do Pará, admitida pela Portaria número ... 877/69-DA|DP de 11.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de outubro de 1969.
(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p|Expediente da Secretaria de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.661)

PORTARIA N. 3085/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número ... 2170, de 09.10.69

RESOLVE:

Designar a professora Hedy Benedita Miranda Cavaleiro, ocupante do cargo de professor, nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar prof. Paulo Maranhão, nesta Capital

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 15 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3087/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º. do artigo 1º. do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Isaura Ferreira Viana, para exercer, como diarista, a função de professor, referência I, no Grupo Escolar Cônego Leitão, no município de Castanhal percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 15 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.655)

PORTARIA N. 3088/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 -- Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Rosa Maria de Lima Aleixo, para exercer como diarista, a função de professor referência I, no Grupo Escolar Cônego Leitão, no município de Castanhal, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.667)

PORTARIA N. 3089/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o ofício número 12/69, de 08 de agosto, do município de Senador José Porfírio.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Daurea Uchôa de Melo, professor diarista, lotada no município de Senador José Porfírio, admitida pela Portaria número 2804/68-DA|DP de 02 de abril de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.665)

PORTARIA N. 3090/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no processo n. 07.676.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Ruth Helena da Costa Oliveira, professor diarista, lotada no Grupo Escolar Dr. Gamma Malcher, no município de Monte Alegre, admitida pela Portaria número 1532/69 --

DA|DP, de 1 de abril de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.657)

PORTARIA N. 3091/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no processo n. 3091,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Teresinha de Jesus Rabelo de Souza, professor diarista, lotada na Escola N. Senhora do Ó, na Vila do Mosqueiro, município de Belém, admitida pela Portaria número 1730/69 -- DA|DP, de 15 de abril de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.660)

PORTARIA N. 3092/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 004, de 10.10.1969.

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença nojo, ao servidor Raimunda dos Santos de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício nesta Secretaria de Estado, pelo falecimento de seu genitor, ocorrido no dia 10.10.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 17 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.654)

PORTARIA N. 3093/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o

memorando número 2177, de 15.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Dalmira Favares de Aragão, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, pela prestação de serviços extraordinários, na Escola Isolada do lugar Mera-juba, município de Cametá, no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.656)

PORTARIA N. 3094/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2176, de 15.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Rosilda Nogueira Pinto, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, pela prestação de serviços extraordinários, na Escola Reunida Magalhães Barata, município de Cametá, no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.659)

PORTARIA N. 3095/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2175/69, de 15.10.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3), dos vencimentos, ao servidor Petronila Corêa de Souza, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, pela prestação de serviços extraordinários, no Instituto N. S. de Santana, município de Igarapé-Miri, no

período de outubro a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.658)

PORTARIA N. 3096/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Rosa Maria Ribeiro Tavares, professor, diarista, lotada no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo nesta Capital, admitida pela Portaria número 001148/67-DA|DP de 24 de abril de 1967, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.646)

PORTARIA N. 3097/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Maria Helena Guedes Nascimento, professor diarista lotada no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1634/67 -- DA|DP de 26 de maio de 1967, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.638)

PORTARIA N. 3098/69 --
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria José Moraes da Silva, professor diarista, lotada no Colégio

Estadual Augusto Meira, nesta capital, admitida pela Portaria número 2715/68 — DA/DP, de 27 de março de 1968, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.670)

PORTARIA N. 3099/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Nazare Inês de Macêdo Filho, professor diarista, lotada no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1641/67 — DA/DP, de 26 de maio de 1967, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.647)

PORTARIA N. 3100/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Maria de Jesus Ferreira, professor diarista, lotada no Grupo Escolar, Barão do Rio Branco, nesta Capital, admitida pela Portaria número 2100/67 — DA/DP, de 25 de julho de 1967, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.644)

PORTARIA N. 3101/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Raimunda dos Santos de Sousa Rodrigues, professor diarista, lotada nesta Secretaria de Estado, admitida pela Portaria n. 949/69 — DA/DP de 19 de fevereiro de 1968, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.653)

proceder a demarcação de um lote de terras situado no município de Itupiranga, atendendo ao que requeru a senhora Miriam Pinto Soares, em petição protocolada sob o n. 4066/69, de 11/9/69.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de novembro de 1969.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 11960)

PORTARIA N. 116

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do Processo n. 09790 desta SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a demarcação de um lote de terras situado no Município de Itupiranga, atendendo ao que requeru a senhora Maria Abadia, em petição protocolada sob o n. 0760/8, de 21.2.69.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de novembro de 1969.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 11961)

PORTARIA N. 117

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas

e considerando os termos do Processo n. 4237/69 desta SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Antonio Guimarães de Menezes para proceder a demarcação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo ao que requeru a Direção do Hospital Nossa Senhora do Rosário, em petição protocolada sob o n. 4237/69, de 24.9.69.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de novembro de 1969.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 11962)

PORTARIA N. 118

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir para o Motorista Manoel Alves Teixeira a gratificação que foi concedida pela Portaria de n. 33 desta SAGRI ao Senhor Antonio Genes Mesquita de Queiroz.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de novembro de 1969.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 11963)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 114

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Proc. 4592/69 — SAGRI Ofício n. 436/69,

RESOLVE:

Dispensar, a partir do dia 21 do mês corrente, o Senhor Raimundo Nonato dos Santos Rodrigues, extranumerário diarista que vinha desempenhando funções de Braçal — Referência — com lotação no Departamento Agropecuário desta Secretaria

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 30 de outubro de 1969.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 11959)

PORTARIA N. 115

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do Processo n. 4066/69 desta SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Francisco Xavier Diniz para

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 393 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1969.

Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960;

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do § 1.º do art. 1.º do Decreto n.º

6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a metade do respectivo vencimento (salário) do servidor SEBASTIÃO RABELO MAIA DE SOUZA, Investigador de Polícia, Nível 2, atualmente prestando serviço no Gabinete da Chefia.

2 — O pagamento da gratificação em aprêço sujeita o servidor acima mencionado ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n.º 6627/69, ficando à cargo do respectivo titular do Gabinete da Chefia a fiscaliza-

ção dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros à contar de 1.º de maio de 1969.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R.1 Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 12079)

PORTARIA N.º 394 — DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1969

Major R-1 ANTONIO CALVIS
MOREIRA, Secretário de
Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2995, de 5.1.1960;

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do § 1.º do art. 1.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até a resolução em contrário, a gratificação pela

prestação de serviços extraordinários, correspondente a metade do respectivo vencimento (salário) dos servidores RAYMUNDO SERRA MENDES, Auxiliar de Secretaria referência I, e FELIPE BRITO MONTEIRO JÚNIOR, Guarda de Trânsito de 3a. classe referência I, atualmente prestando serviços na Delegacia de Furtos e Roubos.

2 — O pagamento da gratificação em apêço sujeito aos servidores acima mencionados ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n.º 6627/69, ficando à cargo do respectivo titular da Delegacia de Furtos e Roubos a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros à contar de 1.º de outubro de 1969.

Dê-se ciência e cumpra-se

Major R.1 Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.080)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 1175 — DE 21
DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

Considerando que, através do Ofício n. 724/69—GP, de 21 de outubro atual, o Sr. Prefeito Municipal de Belém restituiu a este Departamento o engenheiro Maluf Gabbay;

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 92/66—DG, de 4.02.1966, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro Nível 22, Classe C, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1175-A — DE 21
DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com os Decretos Estaduais ns. 5168/66 e 6727/69, o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro efetivo do Quadro Unico, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1177 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32 de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de trinta dias a contar desta data, o servidor Manoel de Jesus Palheta Aragão, Topógrafo variável deste Departamento, servindo na PA-70, por haver no dia 8 do corrente mês, em estado de embriaguez alcoólica, provocado desordem no acampamento daquela Rodovia, culminando com agressão a um de seus companheiros de trabalho e ofensas com palavras injuriosas à chefia da construção da PA-70, tudo conforme representação de que trata o memorando n. 132/69—PA—70, de 14.10.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1178 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Evaldo Sampaio de Almeida, Químico do Quadro Unico, para, no período de 1.º a 30 de novembro do corrente ano, responder pela Seção de Asfalto-Concreto do S.P.T., no impedimento de sua titular a Engenheira Maria de Lourdes Alves, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1179 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32 de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

Considerando que o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, de conformidade com a Portaria n. 1395/66—DG, ora lotado na Seção de Sinalização e Paisagismo da antiga Divisão de Planejamento e Coordenação;

Considerando que com a Reforma Administrativa aprovada pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, e Decreto n. 6.727, de 8.7.1969, do Governo do Estado, foi extinta a Seção de Sinalização e Paisagismo;

RESOLVE:

Relojar, a partir de 15 de Estatística da Divisão de Trânsito, de acordo com o que faculta o artigo 28 do Decreto Lei n. 32, de 7.07.1969, do Governo do Estado, o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 32, Classe C, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1180 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969

Considerando que o funcionário Homero Medeiros Cabral, de conformidade com a Portaria n. 1399/66—DG, ora lotado no Serviço de Estatística e Planejamento da antiga Divisão de Planejamento e Coordenação;

Considerando que com a Reforma Administrativa aprovada pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, e Decreto n. 6.727, de 8.07.1969, do Governo do Estado, foi extinto o Serviço de Estatística e Planejamento da D.P.C.;

RESOLVE:

Relojar, a partir de 15 de julho de 1969, no Serviço de Custeio e Orçamento da Divi-

são do Planejamento, de acordo com o que faculta o artigo 28 do Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, do Governo do Estado, o funcionário Homero Medeiros Cabral, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe B, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1181 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Determinar facultativo o expediente nesta Repartição na terça-feira próxima, 23 de outubro de 1969, considerando a comemoração do dia do Funcionário Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1182 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar de 13 de outubro do corrente ano, da Portaria n. 541/69—DG, de 8.05.1969, que designou o funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Unico deste DER-PA, para efetuar curso de especialização no Sul do País, considerando já haver concluído o mencionado curso e, se apresentado ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1183 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar de 13 de outubro do corrente ano, da Portaria n. 546/69—DG de 13/05.1969, que determinou o pagamento da gratificação especial prevista pela Resolução n. 816/68—CRE, de 5 de novembro de 1968, em favor do funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Unico, considerando haver concluído o curso que se encontrava efetuando no Sul do País, e ter-se apresentado ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1184 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1 de novembro do corrente ano, da Portaria n. 302/69—DG, de 6.03.1969, que determinou o pagamento suplementar de 40% em favor do funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Unico, considerando que a partir da data supracitada cessarão suas atividades na frente de serviço da Rodovia PA-28, no Baixo-Amazonas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1185 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 231/69—DG, de 28.02.1969, que designou os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Douglas Matos Cohen, Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Luiz Marcos Coelho de Sousa Araújo e Onélio Siqueira Seabra, Engenheiros do Quadro Unico, para, em comissão, procederem aos estudos, projeto, fiscalização e medição das Rodovias PA-28, trecho Obidos-Alenquer, e PA-81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1186 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Designar os funcionários Raymundo Augusto Moreira de Carvalho e Adelerme Maués Cavalcante, Engenheiros do Quadro Unico, bem assim o servidor José Carlos dos Santos Madeira, Engenheiro contratado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Executiva da construção da Rodovia PA-28, trecho Obidos-Alenquer, ficando como supervisor o Eng. Douglas Matos Cohen, Diretor da 3a. Divisão Regional, que deverá assumir a presidência

desta Comissão na ausência do titular da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1187 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Designar os funcionários Douglas Matos Cohen, Adelerme Maués Cavalcante e Rubem Cunha dos Santos, Engenheiros do Quadro Unico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Executiva de conclusão da construção da Rodovia PA-81 — São José-Santa Rosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

PORTARIA N. 1188 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Raymundo Augusto Moreira de Carvalho e Adelerme Maués Cavalcante, Engenheiros do Quadro Unico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de avaliação e medição das Rodovias PA-28 e PA-81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3620 — Dia — 7.11.69)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N. 46 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 23 de outubro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Modificar o art. 3o., da Resolução n. 10, de 11 de abril de 1969, em sua alínea c) que passa a ter a seguinte redação:

c) o valor para cobertura do Auxílio Funeral a ser descontado no ato do pagamento do Empréstimo Especial obedecerá ao seguinte escalonamento:

Empréstimo de NCr\$	2.000,00	NCr\$	50,00
Empréstimo de NCr\$	1.000,00	NCr\$	25,00
Empréstimo de NCr\$	500,00	NCr\$	12,50

Art. 2.º — Modificar o quadro demonstrativo para o cálculo do Empréstimo Especial, aprovado pelo artigo 4o. da Resolução n. 19, de 11 de abril de 1969, pelo que acompanha a presente Resolução.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 1 de novembro de 1969.

Belém, 23 de outubro de 1969.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

QUADRO DEMONSTRATIVO APROVADO PELO ART. 2o. DA RESOLUÇÃO N. 46 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

Tabela de Empréstimos

T A X A 12%

CAPITAL: NCr\$ 2.000,16

CONSIGNAÇÃO: NCr\$ 135,90

16. ^a	2.000,16
15. ^a	1.884,26
14. ^a	1.767,20
13. ^a	1.648,98
12. ^a	1.529,56
11. ^a	1.408,96
10. ^a	1.287,15
09. ^a	1.164,12
08. ^a	1.039,86
07. ^a	914,36
06. ^a	787,61
05. ^a	659,58
04. ^a	530,28
03. ^a	399,68
02. ^a	267,78
01. ^a	134,55

CAPITAL: NCr\$ 1.000,82

CONSIGNAÇÃO NCr\$ 68,00

16. ^a	1.000,82
15. ^a	942,82
14. ^a	884,25
13. ^a	825,09
12. ^a	765,35
11. ^a	705,00
10. ^a	644,05
09. ^a	582,49

08. ^a	520,31
07. ^a	457,52
06. ^a	394,09
05. ^a	330,03
04. ^a	265,33
03. ^a	199,99
02. ^a	133,99
01. ^a	67,33

Belém, 23 de outubro de 1969.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

CAPITAL: NCr\$ 500,41

CONSIGNAÇÃO: NCr\$ 34,00

16. ^a	500,41
15. ^a	471,41
14. ^a	442,13
13. ^a	412,55
12. ^a	382,67
11. ^a	352,50
10. ^a	322,02
09. ^a	291,24
08. ^a	260,16
07. ^a	228,76
06. ^a	197,05
05. ^a	165,02
04. ^a	132,67
03. ^a	99,99
02. ^a	66,99
01. ^a	33,66

Belém, 23 de outubro de 1969.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 3640 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 49 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 2 de outubro do ano em curso,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal no valor de NCr\$ 78,37 (setenta e oito cruzeiros novos e trinta e sete centavos) em favor de Adelaide Cardoso de Miranda, beneficiária do ex-contribuinte Sr. Joaquim Campelo de Miranda, falecido no dia 7 de setembro de 1969.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor da mesma beneficiária do referido ex-contribuinte.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 7 de setembro de 1969, data do falecimento do ex-contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 3641 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 50 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 09 de outubro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder os pecúlios no valor de NCr\$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta cruzeiros novos) correspondente ao pecúlio normal de NCr\$ 30,00 e facultativos de NCr\$ 200,00 e NCr\$ 1.000,00, em favor de Maynard Pinheiro Melo e Miguel Pinheiro Melo, beneficiários da ex-contribuinte Maria José Pinheiro Melo, sendo distribuído da seguinte maneira: NCr\$ 615,00 em favor de Maynard Pinheiro Melo, que efetuará a quitação e NCr\$ 615,00 em favor de Miguel Pinheiro Melo, cuja quitação só poderá ser processada a quando da apresentação do instrumento de Curatela que possibilitará o levantamento da quantia concedida.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 16.11.67, data do falecimento da ex-contribuinte, de acordo com o art. 29 do Decreto Lei n. 13, de 8.5.69, e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
P r e s i d e n t e
Ext. Reg. n. 3642 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 51 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25 da Resolução n. 02, de 08 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder à beneficiária Zilda Tavares Ferreira o pecúlio de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) deixado por sua mãe Antônia Tavares Ferreira.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização do pagamento do benefício de que trata o artigo 1.º.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor nesta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 2 de outubro de 1969.
General R-1 Rubens Luzio Vaz
P r e s i d e n t e
Ext. Reg. n. 3642 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 52 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando que de acordo com o Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, art. 62 e § 1.º do art. 63, é da competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais;

Considerando a necessidade de isolar a área pertencente ao Edifício "Coronel Fontoura", adquirido pelo Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para venda a seus associados;

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica a Administração do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, autorizada a proceder ao pagamento de NCr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos), à firma Construtora Marabá S. A. — COMAB — pela execução de um muro em elemento pré-fabricado de concreto armado nos limites de fundos e uma das laterais

do terreno em que está construído o Edifício "Coronel Fontoura" na praça J. Dias Paes, de propriedade do Montepio.

Art. 2.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, o crédito especial de NCr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos) para atender ao pagamento referido no artigo anterior, assim discriminado:

Código

11 — INVERSÕES

111 — Imóveis

11 — Edifícios

NCr\$ 2.200,00

Art. 3.º — O crédito especial de que trata o art. 2.º correrá à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
P r e s i d e n t e
Ext. Reg. n. 3642 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 54 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em reunião do dia 30 de outubro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal do valor de NCr\$ 202,50 (duzentos e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) em favor de Eurides da Costa Pereira Santos, viúva do ex-associado Cândido dos Santos Teixeira, falecido no dia 2 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de NCr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros novos) em favor de Eurides da Costa Pereira Santos, beneficiária do referido ex-contribuinte.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 2 de fevereiro de 1969, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29, o Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
P r e s i d e n t e
Ext. Reg. n. 3642 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 55 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 30 de outubro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal no valor de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) em favor das beneficiárias do ex-contribuinte Sr. Joaquim José da Silva, falecido no dia 16 de agosto de 1969, sendo que caberá NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) a Sra. Joaquina Alves da Silva e NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) em favor da menor Vanda Lúcia de Souza.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor das mesmas beneficiárias mencionadas no artigo anterior, cabendo NCr\$ 1.500,00

(hum mil e quinhentos cruzeiros novos) a Sra. Joaquina Alves da Silva e NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) em favor da menor Vanda Lúcia de Sousa, sendo que as quitações serão efetuadas pela Sra. Liene Joaquina da Silva Sousa, procuradora do presente processo.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 1969, data do falecimento do ex-contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
Ext. Reg. n. 3642 — Dia — 7.11.69)

RESOLUÇÃO N. 56 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 30 de outubro do ano em curso,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal no valor de NCr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros novos) em favor dos beneficiários do ex-contribuinte, Sr. Francisco de Assis Nabor, falecido no dia 17 de agosto de 1969, sendo paga a metade a viúva Sr. Antônia Risomar Monteiro Nabor e a outra metade rateada entre os seus filhos menores Lorene de Fátima, Carmen Georgete, Paulo Sergio, Márcia Doriane, Jane Kátia, Patrícia da Conceição e Marta Valéria Monteiro Nabor.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor de Antônia Risomar Monteiro Nabor e seus sete filhos menores Lorene de Fátima, Carmem Georgete, Paulo Sergio, Márcia Doriane, Jane Kátia, Patrícia da Conceição e Marta Valéria Monteiro Nabor, beneficiários do referido ex-contribuinte.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do pagamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 1969, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
Ext. Reg. n. 3642 — Dia — 7.11.69)

A N U N C I O S

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., realizada em 29 de outubro de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 horas, reuniram-se em primeira convocação na Sede Social, à rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., cujas assinaturas constam, com as demais especificações legais, do "Livro de Presença" representando mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto. Havendo número legal, assumiu a Presidência, de acordo com os Estatutos,

o Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, que convidou o Sr. João dos Santos Reis Junior para secretariar a sessão. Assim organizada a mesa, o Sr. Presidente mandou que fosse lida pelo Sr. Secretário o edital de convocação desta Assembléia que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 21, 23 e 24 de outubro de 1969 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 1969 que constou do seguinte: Banco Comercial do Pará, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de outubro de 1969, às 10 horas, na sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a proposta de fusão com os Bancos Baiano da Produção, S. A. e Mercantil do Norte, S. A., e, em caso de aprovação: a) Decidir sobre o plano de distribuição de ações entre os acionistas do novo Banco; b) Nomear peritos para as avaliações necessárias; c) Apreciar o projeto dos Estatutos da Nova Sociedade a se formar; d) Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse social. Belém, 21 de outubro de 1969. (aa) Oziel Rodrigues Carneiro — Presidente, Armando Rodrigues Carneiro — Vice-Presidente, Antônio Augusto Fonseca e Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretores. Determinou, então, o Senhor Presidente a quem Secretário que procedesse à leitura da exposição justificativa da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que foram lidos os documentos esses que vão a seguir transcritos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas, Considerando diversos aspectos do que se convencionou chamar fusão de bancos bem assim, em consonância com as diretrizes das autoridades monetárias do país, visando notadamente a simplificação, o barateamento dos custos, tornou-se conveniente a constituição de estabelecimentos bancários de grande envergadura. Pautada nesses princípios, a Diretoria, iniciou tratativas com os Bancos Baiano da Produção, S. A. e Mercantil do Norte, S. A., sediados, respectivamente, nos Estados da Bahia e Paraíba, visando uma fusão dos três estabelecimentos, o que resultaria num novo Banco, com 20 (vinte) agências, abrangendo os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, R. G. do Norte, Sergipe, Alagoas, Guanabara, São Paulo e Brasília, sob a nova denominação de BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S. A., com o capital de NCr\$ 7.350.500,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros novos) e depósitos superiores a 40 (quarenta) milhões de cruzeiros novos. Ouvindo o Banco Central do Brasil, o mesmo acolheu favoravelmente a iniciativa da mencionada fusão, razão pela qual, esta Diretoria, vem submeter à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, a presente proposta: Para efetivar a fusão sugerida a Diretoria convocará Assembléia Geral Extraordinária, à qual solicitará deliberar sobre o seguinte: a) Decidir sobre a fusão, propriamente; b) autorizar a Diretoria, a praticar todos os atos necessários a essa fusão; c) nomear peritos que se incumbirão das avaliações necessárias; d) adotar o seguinte plano, em conformidade com o parágrafo 1.º do Art. 153 do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940: I — O Capital Social do Banco Comercial da Produção S. A., será a soma do capital dos três bancos em fusão, permanecendo as reservas contabilizadas em suas contas de origem, no passivo inexigível da nova sociedade, com as suas destinações próprias. II — Caberá a cada acionista do novo Banco, receber ações correspondentes à sua posição nos Bancos Baiano da Produção S. A., Comercial do Pará, S. A. e Mercantil do Norte S. A.; III — Eventuais frações de ação, serão ajustadas mediante composição entre os acionistas, ou venda em Bôlsa; e) A Diretoria apresenta aos Senhores acionistas, para ser considerada, se aprovada a fusão, a seguinte minuta de Estatutos: "ESTATUTOS DO BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S. A." — CAPITULO I — Denominação, Objeto, Sede e Duração — Art. 1.º — O

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S. A., é uma sociedade anônima que resulta da fusão do BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A., autorizado a funcionar pelo Decreto Imperial n. 4340, de 20 de março de 1869, do BANCO BAHIANO DA PRODUÇÃO S. A., fundado em 7 de abril de 1913, sob a denominação de Banco de Crédito Hipotecário e Agrícola do Estado da Bahia, e do BANCO MERCANTIL DO NORTE S. A., fundado em 19 de outubro de 1933 e passa a ter suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos. Art. 20. — Tem a Sociedade sede e fôro na Cidade, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará. Art. 30. — O Objeto da Sociedade é a exploração, em todas as modalidades permitidas pela legislação relativa a Bancos comerciais ou de depósitos, de operações e serviços bancários, inclusive de câmbio. Art. 40. — A Sociedade pode instalar, manter e extinguir sucursais, filiais, agências e outras dependências no território nacional e fora dele. Art. 50. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capítulo e Ações (sete milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros novos), representado por 6.300.500 (seis milhões, trezentos mil e quinhentas) ações nominativas ordinárias e por 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações nominativas preferências, de valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. § 10. — As cautelas e os títulos definitivos podem ser singulares ou múltiplos, por decisões de seus proprietários. § 20. — A pedido de qualquer acionista, deve a Diretoria transformar seus títulos singulares em múltiplos, ou estes naqueles, correndo por conta dos acionistas interessados na transformação de títulos, assim como na transferência da propriedade de ações, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações; § 30. — Nos 8 (oito) dias que precedem o da realização de Assembléia Geral, não será permitida a transformação de títulos, assim como a transferência de ações; § 40. — As ações ordinárias não podem ser convertidas em preferências, nem estas naquelas, salvo na hipótese prevista na Lei. Art. 70. — Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 80. — As ações preferências não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 10. — As ações preferências terão prioridade na distribuição de dividendos na base de 12% (doze por cento) ao ano. § 20. — É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital mediante incorporação de reserva, correção monetária ou subscrição integral, contado da data da publicação da Ata da Assembléia que o aprovou. CAPÍTULO III — Assembléia Geral — Art. 90. — A Assembléia Geral da Sociedade deve reunir-se ordinariamente até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 10. — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos, de seus participantes, não computados os em branco. Art. 11. — Cabe ao Presidente do Conselho Diretor ou em sua falta, a outro qualquer membro daquele órgão administrativo, instalar a Assembléia Geral e, em seguida, a presidência desta deve ser assumida pelo acionista que os demais presentes à reunião, elegem. O Presidente assim eleito deve convidar, para secretariá-lo, um dos acionistas participantes da Assembléia Geral. CAPÍTULO IV — Administração — Art. 12. — A Administração da Sociedade cabe a uma Diretoria composta no máximo de 13 (treze) e no mínimo de 9 (nove) Diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais, sendo um deles eleito presidente na mesma. § 10. — A Diretoria escolherá, dentre seus membros seis (6) Diretores que cons-

tituirão, com o Presidente do Banco, o Conselho Diretor. § 20. — O Conselho Diretor poderá exercer suas atribuições na filial de Salvador ou outra que fôr da conveniência do Banco por deliberação de seus membros. § 30. — Os Diretores são obrigados, cada um, a caucionar 20.000 (vinte mil) ações do Banco, próprias ou de terceiros, como garantia de suas respectivas gestões, antes de sua investidura no cargo. Art. 13. — O Presidente do Banco, presidirá o Conselho Diretor e representará o Banco perante as autoridades públicas e em relações com terceiros. Art. 14. — Compete ao Conselho Diretor: 1. estabelecer e decidir sobre a orientação geral dos negócios sociais; 2. fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria nas operações da Sociedade; 3. aprovar e alterar a estrutura administrativa da Sociedade, distribuindo entre os membros da Diretoria encargos e atribuições, inclusive com a constituição, se necessário, de área geográfico-administrativa; 4. aprovar e alterar o Regimento Interno e as normas relativas a admissão, promoção, movimentação e dispensa de pessoal; 5. determinar a realização, por diretores, de serviços e trabalhos especiais; 6. examinar e aprovar os balancetes mensais e os balanços semestrais; 7. decidir sobre todas as questões relativas a preenchimento de cargos da Diretoria, em caso de impedimento, ausência ou vaga, respeitando o estabelecido nestes estatutos; 8. Determinar a distribuição, entre os membros da Diretoria, da remuneração e da gratificação a que se refere o artigo 19 destes estatutos; 9. convocar a Assembléia Geral da Sociedade; 10. decidir sobre a criação, extinção ou remanejamento de agências, sucursais, filiais e departamentos; 11. contrair obrigações, alienar bens e transigir ou renunciar direitos. Art. 15. — O Conselho Diretor deve reunir-se ordinariamente na segunda sexta-feira de cada trimestre do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocado para esse fim, por: 1. seu Presidente; 2. por dois membros do Conselho Diretor. § 10. — No caso de o dia da reunião ordinária coincidir com feriado considera-se a reunião antecipada para o primeiro dia útil imediatamente anterior. § 20. — A convocação para a reunião extraordinária deve ser feita através de notificação pessoal e escrita a cada membro do Conselho Diretor, não podendo, entre a data da reunião e a do comprovado recebimento do expediente de convocação, mediar prazo inferior a 5 (cinco) dias; § 30. — As decisões do Conselho Diretor são tomadas pela manifestação de mais de 2/3 (dois terços) de seus componentes; no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade. § 40. — As decisões do Conselho Diretor devem ser registradas no livro de "Atas de Reuniões do Conselho Diretor"; § 50. — Quando especialmente convidado por qualquer membro do Conselho Diretor, pode qualquer diretor participar da reunião desse órgão, a fim de prestar esclarecimento, e/ou assessoramento, sem direito a voto. Art. 16. — Compete à Diretoria: 1. Fazer cumprir os Estatutos e sugerir ao Conselho suas reformas e respeitar e fazer cumprir sempre os esquemas funcionais, orgânicos e operativos do Banco. 2. — Estudar, planejar e estabelecer o volume geral de produção, os índices de produtividades e responsabilizar-se pela organização geral do trabalho. 3. — Responsabilizar-se pela execução da organização geral do Banco, bem como promover a simplificações dos sistemas e métodos administrativos, e ainda, estudar, estabelecer, modificar, executar e fazer cumprir as normas sobre a administração interna do Banco. 4. — Responsabilizar-se pelo planejamento, pelo controle e pelo comando interno do Banco. 5. — Aplicar as sanções e penalidades disciplinares. 6. — Estudar, implantar e fazer respeitar a estrutura de cargos e carreiras dentro do Banco, bem como determinar a fixação de quadros de pessoal nas Agências, e avaliar constantemente a eficiência do pessoal. 7. — Estudar, planejar e propor ao Conselho Diretor a política de pessoal e a escala salarial do Banco. 8. — Efetuar o recrutamento, a seleção, o treinamento e aperfeiçoamento

do pessoal. 9 — deliberar sobre a autoridade financeira, a autoridade administrativa e a autoridade pessoal, a ser rigorosamente cumprida por todos os titulares de chefia. 10 — Prouber sobre a nomeação e destituição de procuradores para a gestão de determinados negócios do Banco. 11 — Estudar e propor ao Conselho Diretor as tarifas e taxas sobre operações financeiras. 12 — Propôr ao Conselho Diretor a aquisição e imoveis e alienação de bens sociais e a cessão de direitos que possua. 13 — Firmar convênios com estabelecimentos congêneros ou outro qualquer, sempre que isso for necessário para atender aos interesses do Banco ou dos seus clientes. Art. 17. — A Diretoria deve reunir-se ordinariamente na segunda sexta-feira de cada semestre do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada para esse fim, por: seu Presidente; b) — 2/3 (dois terços) dos Membros da Diretoria; c) — pelo Conselho Diretor. § 1o. — No caso de o dia da reunião ordinária coincidir com feriado considera-se a reunião antecipada para o primeiro dia útil imediatamente anterior. § 2o. — A convocação para a reunião extraordinária deve ser feita através de notificação pessoal e escrita a cada membro da Diretoria, não podendo, entre a data da reunião e a do comprovado recebimento do expediente de convocação, mediar prazo inferior a 5 (cinco dias); 3o. — As decisões da Diretoria são tomadas pela manifestação de mais de 2/3 (dois terços) de seus componentes; no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade. § 4o. — As decisões da Diretoria devem ser registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 18. — Em caso de vaga de cargo do Conselho Diretor ou da Diretoria, deve ele ser preenchido, temporariamente, por pessoa, diretor ou não, indicada pelo Conselho Diretor, salvo se faltarem mais de 90 (noventa) dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária. Caso em que deverá ser convocada uma Assembléia Extraordinária para esse fim. Parágrafo Único: O Diretor substituto, eleito para preencher cargo vago da Diretoria, deve exercer suas atividades administrativas até o término do período para que tenha sido eleito o diretor substituído. Art. 19. — A diretoria percebe: 1. a remuneração mensal que anualmente a Assembléia Geral Ordinária fixar; 2 — a gratificação com base nos resultados financeiros obtidos em cada semestre. Parágrafo Único: A gratificação de que trata este artigo, deve ser distribuída, pelo Conselho Diretor, entre os membros que compõem a Diretoria. CAPÍTULO V — Conselho Fiscal — Art. 20. — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não residentes no País, anualmente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que deve fixar-lhes os honorários. CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, Reserva e Dividendos — Art. 21. — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 22. — Ao término de cada semestre do exercício social, deve ser procedido ao levantamento do inventário e do balanço geral, e feita a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" do período então findo, de acordo com as prescrições legais aplicáveis, as exigências do Banco Central do Brasil e as boas normas contábeis. Art. 23. — Do lucro líquido apurado ao fim de cada período semestral, devem ser deduzidos, pela ordem. 1) 5% (cinco por cento) para constituir a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 2) 2% (dois por cento) para o Fundo de Reserva de Risco em Operações de Câmbio; 3) Uma quota, a critério do Conselho Diretor, para pagamento dos dividendos aos acionistas; 4) a percentagem da Diretoria, desde que seja atribuída aos acionistas um dividendo mínimo fixado em Lei. Art. 24. — O saldo que remanescer após as deduções a que se refere o artigo anterior, fica à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. Art. 25. — O Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, pode distribuir divi-

dividendos com base nos resultados apurados nos balanços semestrais. Parágrafo 1o. — É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados em Assembléia Geral. Parágrafo 2o. — Os dividendos ou bonificações não reclamados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembléia que autorizou suas distribuições, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S. A. CAPÍTULO VII — Liquidação — Art. 26. — O Banco entrará em liquidação nos casos e termos previstos na Lei. PARER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará S. A., reunidos nesta data, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 263, em Belém, tendo examinado a proposta da Diretoria versando sobre a fusão do estabelecimento com os Bancos Bahiano da Produção, S. A. e Mercantil do Norte, S. A.; ao plano de distribuição de ações aos atuais acionistas; à nomeação de peritos para a avaliação do patrimônio líquido daqueles estabelecimentos e ao projeto do Estatuto da nova Sociedade, opinam no sentido de que dê a Assembléia Geral dos Senhores acionistas integral apoio à proposta que, ao nosso entender, consulta aos interesses da sociedade e dos acionistas — Joaquim Lopes Nogueira, Mário Nicolau Leal Martins e Luiz Frazão. Finda a leitura, o Presidente colocou-se à disposição dos acionistas para os esclarecimentos que fossem julgados necessários, consignando que a Assembléia devia passar ao debate dos termos de fusão. Posta em discussão e votação a proposta da Diretoria foi integralmente aprovada, passando em seguida o Presidente a expor a necessidade da nomeação dos peritos para avaliação do patrimônio social. Pedindo a palavra, o acionista Osmar Pereira Simão, após ressaltar a conveniência de que os nomes desses técnicos fossem escolhido dentre os elementos de elevado gabarito, propôs os seguintes nomes: Fausto Braga de Aguiar, Advogado e Presidente da Bolsa de Valores do Pará; Pedro Paulo de Assunção, Economista e Eduardo Grandi, Advogado; Camillo Porto de Oliveira, Engenheiro Civil. A seguir, foi a sessão suspensa para audiência dos peritos sobre a aceitação de sua nomeação e para lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi declarada pela Presidência, a aceitação de incumbência por parte dos referidos peritos, ouvidos que foram, e foi a ata lida e, achada conforme, aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Tirou-se desta ata, cópia autenticadas, datilografadas, para os fins legais. Eu, João dos Santos Reis Junior a subscrevi.

Belém, 29 de outubro de 1969

(aa) Osmar Rodrigues Carneiro, João dos Santos Reis Junior, Alexandrino Gonçalves Moreira, Antônio Augusto Fonseca, Joaquim Lopes Nogueira, Francisco Maria Soares Carrapato, Alvaro Farias Coelho, Oscar Faciola, Jorge Marcial de Pontes Leite, Mário Martins, José Luiz Miranda, Neza Rodrigues Carneiro, Maria da Consolação Carneiro Coelho, Osmar Pereira Simão e ADPASA — Administradores Paranaense, Lda.

(FIRMAS RECONHECIDAS NO CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS)

(Ext. Reg. n. 3633 — Di. — 7.11.69)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. (IPASA) CONVOCACÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S. A. — (IPASA) — a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realiza-

rá no dia 05 de novembro às 15 horas, na sede social da Companhia, a fim de serem efetuadas modificações nos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

Castanhal, 22 de outubro de 1969.

Inácio Gabriel Filho
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3563 — Dias 4, 6 e 7.11.69)

COMPANHIA ÁGUA AZUL AGRO PECUÁRIA E MADEIREIRA S/A (CAZAM)

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A, (CAZAM), realizada em nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dezessete horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, trezentos e sessenta e três, conjunto trezentos e dois, reuniu-se, extraordinariamente, a Assembléa Geral da Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A (CAZAM), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (C. G. C.), sob o número ... 04939963, para discutir e votar a ordem do dia constante dos editais de convocação, regularmente publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal matutino "Tôlha do Norte", editais êsses do seguinte teor: — "Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A (CAZAM) — Assembléa Geral Extraordinária — Convocamos os acionistas da Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A (CAZAM) a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de outubro, às 17 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales número 63, conjunto 302, a fim de deliberar sobre: — a) Alteração dos Estatutos; b) Eleição de novos Diretores; c) O que ocorrer". Foi constatada, pelo Livro de Presença, a existência de número legal, somando mais de dois terços (2/3) dos acionistas com direito de voto, sendo que os acionistas James Joseph MacFarland e John Weaver Davis comprovaram a propriedade de sessenta e quatro mil cento e trinta e nove ações, e sessenta e três mil duzentas e cinco ações, respectivamente, tôdas ordinárias e ao portador, comprovação essa feita com cartas, datadas de 10. do corrente, do Banco de Boston, agência de São Paulo, no qual ditas ações estão em custódia, ficando as referidas cartas ar-

quivadas na empresa. O acionista John Weaver Davis também apresentou procuração do Presidente da Companhia acionista James J. MacFarland, mandado êsse do seguinte teor: — "PROCURAÇÃO" — Pelo presente instrumento particular de procuração James Josepa MacFarland, norte-americano, casado, engenheiro químico-industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, Estrada do Campo Limpo, n. 1.501, portador da Carteira Modelo 19 n. RG ... 2.044.477, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr. John Weaver Davis, norte-americano, casado, agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Tocantinópolis, Estado de Goiás, portador da Carteira Modelo 19 n. RG 40.149, a quem confere especiais poderes para representar o outorgante na Assembléa Geral Extraordinária da CAZAM — Cia. Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A, a ser realizada dia 9 de outubro de ... 1969, podendo deliberar em seu nome tôdas as matérias constantes da ordem do dia e quaisquer outras porventura levantadas na referida Assembléa; votar e ser votado, assinar livros de presença e de atas, documentos, atas, recibos e outros papéis necessários ou convenientes ao bom desempenho do presente mandato. São Paulo, 10. de outubro de 1969. a) James Joseph MacFarland". A assinatura está reconhecida pelo 180. Ofício de Notas, antigo Tabelionato Franklim da cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome. Assumiu a Presidência da Assembléa o Acionista John Weaver Davis, na dupla qualidade de representante do Presidente da Empresa e de maior acionista pessoalmente presente, convidando a mim, Milton Alves Cavalcanti, para Secretário. Passou, então, a Assembléa a deliberar sobre a primeira parte da Ordem do Dia referente à alteração estatutária, aprovando as seguintes modificações nos Estatutos que foram aprovados pela Assembléa Geral de vinte de maio de mil novecentos e sessenta e oito e então publicadas no Diário Oficial do dia vinte e cinco do mesmo mês e ano,

alterações estas que entram em vigor imediatamente para todos os efeitos legais: — PRIMEIRA: — O artigo oitavo (8o.), preâmbulo, passa a ter a seguinte redação: — a sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no máximo três e no mínimo dois membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de dois anos, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Financeiro. SEGUNDA: — O Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias, passa a seguinte redação: — Artigo vinte e três (23): — Quando, por decisão da Assembléa Geral, a Diretoria permanecer apenas com dois membros, êles serão o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente, acumulando êste último as funções do Diretor Financeiro. Artigo vinte e quatro (24): — Na hipótese do artigo anterior, competirá ao Diretor Superintendente: — a) Substituir o Presidente em tôdas as suas atribuições sempre que o mesmo estiver ausente da sede social; b) Exercer, individualmente, todos os poderes previstos pelo artigo onze (11); c) Adquirir ou alienar bens imóveis, de qualquer valor, dispensada a autorização da Diretoria a que se refere o artigo oitavo, parágrafo segundo, letra "c", dêstes Estatutos. Artigo vinte e cinco (25): A Assembléa Geral poderá pensar, a seu exclusivo critério, os Diretores de prestar a caução estipulada no artigo nono, hipótese na qual os mesmos tomarão posse imediatamente após a respectiva eleição. Artigo vinte e seis (26): — O mandato dos Diretores que forem eleitos nesta Assembléa deverá se prolongar até à Assembléa Geral Ordinária de 1971. Artigo vinte e sete (27): — Os casos omissos serão decididos pela Diretoria quando esta se compuser apenas de dois Diretores, por qualquer dêles que esteja atuando em nome da sociedade. Em seguida, o Presidente comunicou as renúncias de dois Diretores e três membros do Conselho Fiscal, documentos êsses adiante transcritos: — "Senhores Acionistas da CAZAM — Companhia Água Azul

Agro Pecuária e Madeireira. Pela presente apresento a Vv. Ss. minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de Diretor Superintendente que vinha ocupando nessa empresa. Esta atitude decorre de haver transferido a totalidade das ações que possuía na empresa, preferindo dedicar-me a outras atividades fora do Estado do Pará. Declaro que nada tenho a receber a qualquer título da empresa, dando-lhe plena e definitiva quitação. Agradecendo a confiança em mim depositada, desejo à Companhia tôda prosperidade. São Paulo, 26 de setembro de 1969. a) James Joseph Macfarland Junior"; b) "Senhores Acionistas da CAZAM — Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira. Pela presente apresento a Vv. Ss. minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de Diretor sem designação, que vinha ocupando nessa empresa. Esta atitude decorre de haver transferido a totalidade das ações que possuía na empresa, preferindo dedicar-me a outras atividades fora do Estado do Pará. Declaro que nada tenho a receber a qualquer título da empresa, dando-lhe plena e definitiva quitação. Agradecendo a confiança em mim depositada, desejo à Companhia tôda prosperidade. São Paulo, 26 de setembro de 1969. a) Américo Antônio Esquilat"; c) "Senhores Acionistas da Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A (CAZAM). Pela presente rogo aceitem minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de membro do Conselho Fiscal que vinha exercendo nessa empresa, em virtude dos afazeres particulares não me permitirem continuar com essa responsabilidade. Agradecendo a confiança depositada e formulando votos pela prosperidade da Companhia, sou, atenciosamente. Belém, 7 de outubro de 1969. a) Zoênio Mota Gueiros"; d) "Senhores Acionistas da Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A (CAZAM). Pela presente rogo aceitem minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de membro do Conselho Fiscal que vinha exercendo nessa empresa, em virtude dos afazeres particulares não me per-

mitirem continuar com essa responsabilidade. Agradecendo a confiança depositada e formulando votos pela prosperidade da Companhia, sou, atenciosamente. Belém, 7 de outubro de 1969. a) João Nepomuceno Brandão; e) "Senhores Acionistas da Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S/A (CAZAM). Pela presente rogo aceitarem minha renúncia, em caráter irrevogável, do cargo de membro do Conselho Fiscal que vinha exercendo nessa empresa, em virtude dos afazeres particulares não me permitirem continuar com essa responsabilidade. Agradecendo a confiança depositada e formulando votos pela prosperidade da Companhia, sou, atenciosamente. Belém, 7 de outubro de 1969. a) Edgar Lobato de Almeida". Passando a deliberar sobre o assunto, a Assembléia aceitou as renúncias acima referidas e, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87 da Lei das Sociedades por Ações, decidiu também substituir os suplentes do Conselho Fiscal, considerando que os atuais senhores Rodolfo Rhor, Sebastião Simões Filho e Ribemont Lopes Farias são domiciliados e residentes fora do Estado do Pará, onde fica a sede da empresa. Considerando a atual situação dos negócios sociais, a Assembléia decidiu que apenas deveriam ser preenchidos, por enquanto, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, confirmando no primeiro o acionista James Joseph Mac Farland e elegendo para o segundo o acionista John Weaver Davis. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Sarauel Paes Lobo, brasileiro, casado, contador; Oliver Henry Knowles, inglês, casado, assessor florestal e João Carlos Ribeiro da Nóbrega Moreira, português, solteiro, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta capital. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os doutores Wilson Modesto Figueiredo, brasileiro, casado, economista; Rui Monteiro Diniz, brasileiro, casado, economista e Edson Guerreiro dos Reis, brasileiro, casado, bacharel em administração, todos

domiciliados e residentes nesta capital. A Assembléia dispensou os Diretores de qualquer caução, dando posse imediata tanto a eles, como aos membros do Conselho Fiscal e aos seus suplentes. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada em vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 25,00) mensais a partir de novembro próximo. Passando a deliberar sobre a terceira parte da ordem do dia, a Assembléia autorizou expressamente o Diretor Superintendente, eleito e empossado nesta reunião, acionista John Weaver Davis, a vender pelo preço, forma de pagamento e demais condições que julgar convenientes, quaisquer extensões de terras pertencentes à empresa, sem necessidade de qualquer outra autorização prévia ou posterior, podendo assinar, isoladamente, todos os documentos necessários. O produto dessas vendas deverá ser aplicado integralmente na amortização dos débitos da sociedade, especialmente o contraído no exterior com o senhor Harley P. Brown, operação que a Assembléia ora ratifica para todos os fins de direito. Decidiu, também, a Assembléia que, sempre que alguma remessa for feita para o exterior como amortização da referida dívida, a empresa creditará ao acionista John Weaver Davis importância idêntica, de vez que fica estipulada em seu favor indenização do mesmo valor de crédito do senhor Harley P. Brown, indenização essa correspondente às despesas e serviços de manutenção e desenvolvimento da empresa, que vêm sendo custeados por aquele sócio, bem assim os honorários a que tem direito pela administração da Companhia desde que a mesma foi constituída. Finalmente, considerando que no período anterior a esta reunião o acionista John Weaver Davis praticou inúmeros atos em nome da empresa porque seus antecessores na Diretoria eram domiciliados fora do Pará, a Assembléia decidiu ratificar todos esses atos, reconhecendo que os mesmos tiveram sempre o louvável intuito de zelar pelos interesses da Sociedade. E como nada mais houvesse a

tratar, e nenhum acionista desejasse usar da palavra, o Presidente declarou encerrada a reunião e o Secretário mandou que fôsse lavrada a presente ata que vai assinada por ele e pelos demais acionistas presentes ou representados. Belém, 9 de outubro de 1969.

a) Milton Alves Cavalcanti
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Milton Alves Cavalcanti

Em sinal, C.N.A.R. da verdade
Belém, 3 de novembro de 1969

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 3 de novembro de 1969
a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo seis (6) folhas de ns. 14255/260, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3948/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. Reg. n. 3639 — Dia 7.11.69)

CIA. AGRO-PASTORIL
DO ARAGUAIA
C.G.C. N. 05426226
Chamada de Capital

Conforme Assembléia Geral Extraordinária, datada de 30 de agosto de 1967, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1657/67, na qual autorizou o capital social em ações ordinárias de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 1.638.120,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Vinte Cruzeiros Novos) ficando um saldo de NCr\$ 250.000,00 (Duzentos e

Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) ainda a integralizar. Portanto são convidados os Senhores Acionistas a efetuarem o pagamento do saldo a ser integralizado, na proporção das ações possuídas, em nossa sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, ou ainda em nossas instalações provisórias à Rua Sete de Abril, 264 — 9º andar sala 915, em São Paulo-Capital, no prazo de 30 dias a contar de 15 de outubro de 1969 e terminando em 15 de novembro de 1969.

Sant'Ana do Araguaia, 29 de outubro de 1969

Antônio Tarcízio Rezende
— Diretor-Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.643 — Dias 7, 11 e 13.11.69).

CIA. AGRO-PASTORIL
DO ARAGUAIA
Assembléia Geral
Extraordinária

Edital de Convocação

São convidados os senhores acionistas da Cia. Agro-Pastoril do Araguaia a comparecer a sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 17 de novembro do corrente ano às 10,00 (dez) horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse Social.

Santana do Araguaia, 29 de outubro de 1969.

Antônio Tarcízio Rezende
— Diretor-Presidente —
(Ext. Reg. n. 3.644 — Dias 7, 11 e 13.11.69).

MERCANTIL SANTO
ANTONIO S.A. COM. IND.
E AGRICULTURA
C.G.C. 04.927.315

Assembléia Geral Ordinária

Com o presente ficam convidados todos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar às dez (10) horas do dia 11 de novembro de 1969 em sua sede social à rua Gaspar Viana n. 373 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do relatório da Diretoria da Conta Lucros

e Perdas, período de
01.08.68 a 30.09.69.

b) Parecer do Conselho Fiscal

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1969.

João David Veras
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3461 —
Dias: 24/10, 4 e 7.11.69)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de R. Silva, Importação S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 153, no próximo dia 17 de novembro de 1969, às 17 horas, para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de outubro de 1969.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3539 — Dias —
4, 6 e 7.11.69)

JAU — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de novembro vindouro, às 8 (oito) horas, na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma do Estatuto Social e
- O que ocorrer.

Belém (PA), 31 de outubro de 1969.

Claudemiro Pereira da Silva
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3600 — Dias —
4, 6 e 7.11.69)

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S. A.

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 10 de novembro corrente às 17 horas, para deliberarem sobre:

- 1.º—Aumento de capital proveniente de incentivos fiscais conforme autorizado anteriormente;
- 2.º—Consequente reforma de estatutos;
- 3.º—O que ocorrer.

Belém, 1 de novembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3602 — Dias —
4, 6 e 7.11.69)

CONTERPA — Construções,
Terraplenagem e Pavimentação
S. A.

AUMENTO DE CAPITAL
2a. CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16:00 horas do dia 12 de novembro do corrente ano na sede desta firma à Rua Santo Antonio, n. 432 — 12o andar do Edifício Antonio Velho, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento de capital social de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos).

Belém, 04 de novembro de 1969.

- ILEGÍVEL — Diretor
(Ext. Reg. n. 3.622 — Dias
6, 7 e 11—11—969)

VICTOR C. PORTELA S.A.
Representações e Comércio
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 13 de novembro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, 19, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — Alteração dos Estatutos, inclusive redução do número de Diretores e criação do Conselho Consultivo;
- b — O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1969

a) Victor Constante Portela
(Ext. — Reg. n. 3612 — Dias
6, 7 e 11.11.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 53, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Mário Henrique Alves Moura Leida Coimbra Vallinoto e Sérgio Antônio Nahuz Godinho, este último em caráter suplementar, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, Vera de Brito Pereira Cruz.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 31 de outubro de 1969.

a) João Francisco de Lima
Filho — 1o. Secretário
(T. n. 15515 — Reg. n. 3599 —
Dias 6, 7, 11, 13 e 14/11/69)

PROGRESSO — INDUSTRIAL ACRO — PECUÁRIA S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária
Convocação

Ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 13 de novembro do corrente ano, às 16 horas, em sua sede nesta cidade, sita à Rua 13 de Maio, n. 223 (altos), a fim de deliberar o seguinte:

- Renúncia do Diretor Presidente;
- Escolha de seu substituto;
- O que ocorrer.

Belém. (Pa), 3 de novembro de 1969.

Clóvis Ferreira Bastos
Diretor Presidente

P.P. Lenir da Silva Aissar
(Ext. Reg. n. 3.611 — Dias
6, 7 e 11—11—969)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S/A

Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 13 de novembro, às 8,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- A reforma dos Estatutos

dos Sociais, inclusive com aumento de capital e criação de nova classe de ações preferenciais;

- O que ocorrer.

Belém, 4 de novembro de 1969

a) Harold Homci Haber
Diretor

a) Michel Homci Haber
Diretor

a) Orlando Homci Haber
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3616 — Dias
6, 7 e 13.11.69)

MIGUEL SAUMA, ESTIVAS
S. A.

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10,00 horas do dia 13 do corrente, à Rua 15 de Novembro, Edifício Francisco Chamé, para discutirem e deliberarem o seguinte:

- Aprovação do Balanço de encerramento das atividades sociais
- Liquidação definitiva dos negócios sociais
- O que ocorrer.

Belém, 4 de novembro de 1969

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3.624 — Dias
6, 7 e 11—11—969)

COMPANHIA DE PRODUTOS
DA AMAZONIA — (CIAMA)

Assembléia Geral
Extraordinária

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede a rua Santo Antonio, 432, Ed. Antonio Velho, sala 710, no dia 14 do corrente às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos;
- Aumento do Capital;
- Composição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1969.

ANTONIO SANTOS CRUZ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3.627 — Dias
6, 7 e 11—11—969)

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S.A.****Assembléa Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas deste estabelecimento a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 17:00 horas do dia 13 (treze) de novembro de 1969, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A., sita à Avenida Presidente Vargas, n. 197 — 1o. andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — apreciação do laudo dos peritos nomeados para avaliação do patrimônio líquido do Banco Metrópole de Descontos S/A.;

b) — atos complementares da incorporação do citado estabelecimento.

Belém (Pa.), 4 de novembro de 1969.

JANIN BARRIGA AYMORÉ
Presidente

(G. Reg. n. 12.072 — Dias 6, 7 e 8—11—969)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO
PARÁ LIMITADA
Assembléa Geral
Extraordinária**

Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 10 de novembro de 1969, em nossa sede social a Rua Gaspar Viana, 180, às 14 horas, com o fim de ultimar os assuntos da Assembléa Geral, de 24 de fevereiro do corrente ano, que tratou da Alienação de Bens da Cooperativa, e ficou em funcionamento por tempo indeterminado.

Fica esclarecido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléa em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 15 horas e a terceira para às 16 horas, do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de sócios presentemente é de 1.172.

Belém Pa., 31 de outubro de 1969.

Dr. JOSÉ LOBATO
BOULHOSA — Presidente
(Ext. Reg. n. 3.628 — Dias 6, 7 e 11—11—969)

Antonio Paulo Rodrigues Damasceno	205
Antonio Silva de Aviz	194
Armando da Silva Soares	265
Aloísio Freitas Chagas	232
Alirio Trindade da Silva Benjamín	244
Adilson Pereira de Souza	202
Antonio Gonçalves Toscano	72
Antonio do Carmo Fonseca	57
Antonio Monteiro Soares	46
Antonio Vitor Ferreira Filho	45
Antonio de Melo Loureiro	43
Airton José de Araújo Aguiar	128
Amâncio Ferreira Costa Filho	140
Ananias Rodrigues Corrêa	141
Antonio Roberto Rodrigues Corrêa	148
Arcilio da Silva Ferreira	154
Antonio Jorge de Souza	156
Amaro Furtado	99
Arnaldo da Conceição Cardoso	123
Américo dos Santos Peres	107
Aldemir Lopes Freire	104
Benedito Souza Guimarães	36
Benedito Amaro Maia Fiel	33
Benedito Rodrigues Oliveira	248
Boanerges Chagas de Assis	74
Brasilino Nunes de Souza Filho	49
Carlos Albino dos Anjos	07
Carlos Alberto Almeida da Silva	200
Carlos Alberto Nascimento Machado	215
Carlos Otávio Lobo da Costa	203
Cícero Raimundo dos Santos	263
Cláudio Silvano da Fonseca	235
Claudionor de Oliveira e Silva	175
Claudimir de Souza Rodrigues	261
Coriolano de Souza Pinto	61
Cosme Soares de Souza	68
Carlos Alberto Medeiros Monteiro	41
Cláudio Nogueira Ponce de Leão	130
Carlos Alberto de Oliveira Coêlho	101
Carlos Alberto Nascimento Batista	121
Carlos Alberto Fernandes Costa	117
Carlos Alberto Souza de Oliveira	119
Durval da Rocha Vasconcelos	112
Domingos Faustino da Costa	06
Domingos Bandeira de Matos	67
Domingos Mendes da Silva	241
Décio Nabiga Pereira	28
Deusdedit Pinheiro da Costa	225
Daniel Batista da Costa	54
Dimirson Aood de Moraes	145
Dilermando de Oliveira Souza	157
Evaristo Alves dos Santos	15
Edmundo Miranda Alves da Cunha	02
Edilson de Souza Bezerra	234
Edilson Alves Magalhães	174
Edson da Rocha Simões	254
Edward Almeida	185
Evandro Varela da Silva	239
Eleotério Oliveira Mendes	52
Eduardo Levindo Medeiros Monteiro	53
Elias Monteiro dos Santos	47
Edilberto Ferreira Paixão	216
Elias de Souza Cordeiro	132
Edyr Picanço de Vasconcelos	04
Francisco Marcirio de Lima	09
Florisvaldo Vieira Ramos	178
Francisco Gilberto Nogueira de Menezes	176
Francisco Lopes Palheta	81
Francisco José Menezes	64

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA****—EDITAL—**

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados que foram homologadas as seguintes inscrições ao Concurso para Provimento do Cargo de Trabalhador Código CL 402—1.

NOME	N. de Inscrição
Adolfo da Silva Pereira Lima	120
Almerindo Barbosa de Carvalho	37
Anselmo de Lima Raiol	03
Abel Robledo de Oliveira	10
Augusto Ferguson dos Santos	16
Aldemiro Batista Chaves	21
Amíldes Moreira da Silva	269
Antônio Sardo Pereira	247
Antonio Carlos de Araújo Ferreira	271
Antonio Carlos Nunes	214
Antonio Carlos Timóteo da Silva	222
Antonio José Pereira de Andrade	233

Francisco Mendes Borges	51	Joaquim Farias Monteiro	163
Félix Martins da Silva	44	Jean Tavares	152
Fausto Augusto Amorim	135	José Joaquim Esteves	158
Francisco Miguel Melo da Silva	146	José Martins de Moura Filho	167
Francisco Rodrigues da Silva	122	José Maria Pereira de Oliveira	143
Gerson da Silva Mendes	260	José Maria Fernandes	151
Guilroy Saraiva Filho	252	José Mariano Gonçalves	150
Gregório Almeida Barros	60	João Figueiredo	149
Gualdino Hage de Oliveira	110	João Eraldo Cabral da Silva	82
Hélio Pimentel de Assunção	267	Jacinto Siqueira Alves	100
Hélio Gomes Garcia	80	Jaime Francisco Conceição	91
Hamilton do Espírito Santo	160	João Manoel da Costa	90
Hugolino Conceição da Silva	116	José Rodrigues Carneiro	84
Ivan Marques da Silva	08	Jasson Bentes de Andrade	115
Irineu Saraiva Rodrigues	75	José Galdino de Almeida	113
Ivaldo Fernandes Duarte	136	José Ribamar Fernandes	111
Inácio Santos da Silva	172	José Girard Filho	127
Jair de Souza Ribeiro	34	Leandro Ferreira de Moura	256
João Pereira da Silva Carmo Neto	31	Lourival Leite Filho	259
José Maria Souza da Silva	30	Luciano Benevides de Souza	253
José Raimundo da Silva	23	Luizval Cardias Alves	206
José Oswaldo Espinosa	20	Luiz Cândido de Oliveira	199
José Maria Lucena Ramos	19	Luiz Cláudio Ribeiro Brito	235
João Maria Bayma Nunes	17	Luiz Araújo Sales	208
Josué Batista da Costa	12	Luiz Guilherme da Costa Mourão	170
Jacinto Costa Reis	184	Luiz Carlos Moraes Sampaio	165
Jaime Maurício dos Santos Medeiros	246	Luiz Otávio Ribeiro de Castro	105
Jair Gomes de Araújo	243	Luiz Fernando Lima Reis	93
Jarbas Silva Brito	228	Lourival dos Santos Nascimento	118
Josephina Nascimento de Lima	153	Luiz Antonio da Silva Gomes	108
João Batista Alves	249	Moisés Lopes da Silva	169
João Domingos da Costa	212	Mateus da Rocha Botelho	274
João Martins da Queiroz	226	Mário Acioli Souza da Silva	223
João Pereira de Oliveira Filho	191	Mário Guerreiro de Albuquerque	97
João Santos Raiol	257	Manoel Rodrigues Valcácio	224
Jorge Benito Ferreira	275	Manoel das Dores Miranda	25
Jorge Edilson da Graça Souza	198	Miguel Ernane Saldanha Gondim	01
Jorge Luiz Coutinho Tavares	212	Manoel Alves do Nascimento	04
José André de Almeida	245	Manoel Aurino Mendes da Silva	05
José Edilson da Silva Costa	237	Malaquias Gomes de Lima	258
José Geraldo de Souza Mota	240	Manoel de Souza Pamplona da Silva	56
José de Lima Holanda	183	Manoel do Espírito Santo Pantoja	48
José Lopes de Souza	217	Manoel da Trindade Oliveira Cardoso	103
José Lúcio Goes	220	Moacir Correa da Silva	166
José Luiz Borges Santa Brígida	227	Miracy Almeida de Souza	102
José Maria Barata Teixeira	173	Maurilo Gomes Martins	98
José Maria Kemper Botelho	186	Manoel Tavares Meireles	89
José Maria Gomes Marques	242	Manoel de Jesus Rodrigues Ferreira	87
José Maria Sales Cordeiro	204	Manoel Edmundo de Brito Basto	114
José Maria Serrão e Silva	171	Nilton Lobato de Azevedo	62
José Maria Souza de Oliveira	262	Nivaldo Nunes dos Santos	95
José Reginaldo Cunha Miranda	197	Olivar Costa da Conceição	229
José Ribamar Maciel Alves	38	Oscar Gerhardt da Costa	180
José Reis Barros Sampaio	250	Oswaldo de Oliveira Cardoso	201
Josias de Souza Rodrigues	251	Oswaldo Clarindo Ferreira	35
Josué Cavalcante da Silva	192	Olivar Gomes de Oliveira	22
Jurandir Correa Mendonça	238	Orlando Barnabé da Silva Costa	11
José Afonso Oliveira Moura	71	Oswaldo Costa Pinto	159
João Rocha Lourinho	76	Odilon Rodrigues dos Prazeres	85
João Batista de Oliveira Campos	77	Odivaldo Souza Costa	106
José Maria de Almeida Filho	78	Pedro Mahum Gonçalves	138
João França Gonçalves	79	Pedro Ferreira Ramos	177
José Maria Izídio Braga	69	Pedro Pinheiro Progenio	280
João Jesus de Vasconcelos Correa	58	Pedro Sérgio Aranha Seabra	276
José Nogueira de Souza	59	Pedro Simão dos Santos	189
João da Cruz Ribeiro Neto	50	Perciliano Marques Meirelles	181
Jorge Aguiar Miranda	42	Pedro da Gama Chaves	32
João Maria Ferreira Faro	40	Pedre Laércio Marçal da Silva	18
José Maria do Amaral	39	Pedro de Alcântara Rodrigues	70
José Augusto Alves dos Santos	142	Paulo Campos Barral	66

Pedro Rodrigues de Melo	137
Pedro Carlos de Oliveira	147
Paulo Araújo Nylander Silva	133
Pedro Joaquim Sant'ho Lima	81
Pedro Mário da Silva	109
Raul Bastos da Silva	188
Raimundo de Oliveira Tenório Filho .. .	153
Raimundo Brazel'no Dias	210
Raimundo Navarro Moreira	207
Raimundo Nonato Garcia	266
Raimundo Pimentel dos Santos	196
Raimundo da Silva Gomes	236
Raimundo Vicente Gaia	272
Raimundo Nonato Souza Reis	213
Rousemil Lobato Pixuna	195
Roberto Braga de Oliveira	182
Romezio Dantas de Figueiredo	273
Reginaldo da Costa Mourão	29
Raimundo Nonato Vieira da Silva	26
Raimundo da Costa	27
Renato Luctosa	85
Raimundo Orlando Pereira	73
Raimundo Nonato Alves Batista	65
Reginaldo Jesse da Silva	63
Raimundo Lúcio de Souza Brito	131
Raimundo Duarte de Melo Filho	144
Raimundo Nonato Gomes	161
Raimundo de Souza Teixeira	164
Rubens Henrique Hastenberg	168
Raimundo Carlos Barreto de Queiroz ..	162
Raimundo Ferreira Rodrigues	96
Raimundo Nonato Pereira Correa	86
Raimundo Piedade dos Santos	124
Raimundo Carmo de Melo	126
Salmon Alencar de Souza	187
Sandoval de Lima	268
Sandoval Souza de Oliveira	190
Sandoval Milton Silveira Brito	24
Sebastião Claudino Bucão	134
Silvestre Nunes Direito	125
Teodoro Tavares Coelho	14
Torquato Macedo da Luz	211
Valferino Lopes Pereira	193
Valdomiro Fonseca Furtado	209
Vidal da Silva Souza	231
Valdemir de Souza Brito	55
Walter Paulo Martins do Couto Velasco	221
Wagner Mata dos Santos	264
Walter Sena Laranjeira	270
Wilson Cravo Machado	129
Walter de Moraes Pompeu	139
Walter Elizio Barros Monteiro	92
Waldemar da Silva Souza	13

Belém, 4 de novembro de 1969.

ARMÊNIO BORGES BARBOSA

Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 3.632 — Dia 7—11—969)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A
— EDITAL —

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados que foram homologadas as seguintes inscrições ao Concurso para provimento do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF 204-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará:

Nome do Candidato	Nº de Inscrição
Antônio Hermilo da Costa e Silva	305

Adilson Policarpo do Monte Ferreira	29
Alba Nazaré Pimentel Macêdo	35
Aldizio de Souza Carvalho	28
Alice Pires de Oliveira	7
Ana Lúcia Silva Lima	42
Ana Maria Barbosa Lima	44
Ana Maria Brandt Cruz	38
Ana Maria da Costa Botelho	14
Ana Maria Santiago de Castro e Silva	47
Antônio Maria Zacarias da Cunha	23
Aracy Maria da Graça Nogueira de Brito	45
Arman Marques Dias	48
Ana Lima da Costa	188
Ana Lúcia Ribeiro dos Santos	215
Altair Guimarães Carneiro	227
Antônio Jorge Barata Lopes	225
Ana Rosa de Almeida da Silva	195
André Oliveira Leão	66
Ana Amélia de Oliveira Souza	77
Arlena Arruda do Amaral Savino	80
Alcemar José Reis dos Santos	83
Aldemir Heleno Rocha	84
Ana Rosa Pinheiro da Silva	93
Abílio Augusto Bastos Franco	101
Almérico Rufino de Lima	380
Alzira da Silva Siqueira	268
Alzira Monteiro de Oliveira	295
Ana Lúcia Silva Rodrigues	320
Ana Lúcia de Lima	356
Ana Maria Silva de Vasconcelos	352
Angelita Nunes dos Reis	327
Antônio Carlos do Nascimento	304
Antônio Carlos da Rocha	393
Antônio Gonçalves da Costa	291
Arlete Gonçalves da Costa	285
Armando Nazaré Paiva de Miranda	336
Augusto Bandeira Cota	376
Antônio Lobato	115
Antonietta Guerreiro de Mattos	124
Afonso José Gonçalves	136
Antônio da Silva Miranda	159
Alda Maria Brandão Saife	158
Ana Assad Galvão	173
Aurora Pereira Guimarães	175
Benedita Loureiro de Souza Ferreira	230
Benedito Souza Pereira	304
Benedita Lisbôa	343
Carlos Alberto Moraes	21
Cleide Maria Gadelha de Sousa	43
Célio Jorge Corrêa	205
Célia Porpino Henriques	104
Cleonice Simões	53
Carlos Alberto de Mendonça	357
Celso Mariano de Oliveira Barros	397
Carlos Hernani Barreiros da Silva	383
Carlos José Fernandes	306
Carmen Lúcia Ramos Mergulhão	325
Carmen Pitágoras de Failache	358
Célia Brito de Albuquerque	294
Cláudio Maués da Serra Freire	398
Cleonice Tavares da Silva	341
Clodoaldo França Matos	255
Carmelino da Cruz Ferreira	162
Conceição Fernandes da Silva	135
Cléa das Graças de Jesus	143
Carlos Alberto de Lima Pinheiro	157
Dilza da Cunha Lima	49
Dinomar Barbosa Lôbe	5
Djalma de Oliveira Farias	27

Delisman D'Oliveira Capucho	19	Ivanize Nazaré Guedes de Souza Franco	269
Darcídio Pedro dos Santos	142	Isabel Machado de Carvalho	110
Dickson Lopes de Lima	223	Inez Ferreira Bentes	137
Dinair Martins da Silva	186	Ivanete Nazaré de Souza Oliveira	139
Deise Iolanda Santos Amaral	204	Irecê Teixeira Firmino	178
Dóris Dulce Franco de Castro	234	Jorge Lemos Burle	394
Dinair de Souza Pereira	75	João Infante de Carvalho Pena Filho	11
Dulce Maria Castro Cardias	67	José Firmino Gomes	34
Derivaldo Miranda Virgolino	79	José Maria Pinho de Assis	2
Dircinha Moreira de Miranda	71	José Pedro da Costa	12
Dilma Nóbrega de Magalhães	72	Júlio Antônio Gaia Lopes	31
Dalton Lavor Moreira	279	José Fabiano dos Anjos	193
Damião Alves Fernandes	382	José Santos da Cruz	213
Daniel Ribeiro Cavalcante	326	João Bosco Bastos Fernandes Dias Maia	217
Dirce de Almeida	362	José Maria de Freitas	220
Dulcinéa Ferreira Rodrigues	119	José Luiz dos Reis	219
Edmundo Joaquim Botelho de Arruda	160	José Ribamar Pastana Araújo	228
Edson da Conceição Silva Barbosa	147	Jorge Antônio de Araújo	226
Edith Ramos de Souza	282	José Maria Leite dos Santos	57
Ediléa Pastana de Carvalho	10	Josefa Quadros Turiel	58
Edson de Souza Santiago	37	João Batista Costa Moraes	60
Edgar Vilhena	229	José Matias Lopes	76
Edilsio Eduardo Pinheiro	390	Jardelice de Moraes Pinto	374
Eneida Déa Ataíde Rebêlo	199	João Lira Cardoso de Almeida	270
Elizabeth de Aragão Brandão	264	João Marques de Oliveira	303
Emanuel Moraes Sampaio	167	João Matos Raiol	386
Estefânia Santos Bessa	168	Joana Nunes dos Santos	280
Eliana Gonçalves Gurgel do Amaral	266	Jorge Monteiro Costa	367
Eldonor de Lima Leal	284	José Augusto Corrêa da Silva	340
Eliete Moura Maciel	70	José Agostinho da Cruz Oliveira	323
Expedito Sacramento da Silva	92	José Bernardo Macêdo Pinho	290
Etelvina Maria Palhêta Silva	361	José de Oliveira Viana	314
Fioriano Peixoto da Costa	13	José Péricles de Oliveira	364
Francisco Lima Corrêa Filho	211	José Raul de Souza Nova Brito	281
Francisca Dias Teixeira	211	Jurandy do Rosário Varella	315
Fabiano Abreu Neves	237	Jurema dos Santos Pereira	345
Fernando de Moraes Teixeira	381	Jardelina de Nazaré Freitas	131
Fernando Henrique Silva Pinto Marques	350	José Maria Cardoso	267
Francisco de Assis Santiago	366	José Maria da Silva	258
Francisco Régio de Oliveira Costa	389	João Pinheiro da Silva	256
Francelina Kizan de Souza	377	Joel Sílvio da Silva Pacífico	242
Francisca Oneide Tavares	236	Jean Maria Penha Pimentel	252
Félix Stretti Filho	169	José Cruz dos Santos	133
Francisco das Chagas Castelo Branco Sertão	138	Juraci Paes de Andrade	145
Francisco Otaviano Filizzola de Albuquerque Maranhão	141	João Ubiratan Moreira dos Santos	146
Guilherme Venturieri Pena	164	José Ribamar Mesquita Cardoso	150
Geraldina Sales Duarte	134	João Cavalcante da Silva	156
Gabriel Alves da Silva	152	Joana Taveira dos Santos	170
Geraldo Silva de Almeida	154	Leonardo Valois	51
Geraldo Magela Pinto de Souza	68	Laurinda da Rocha Piedade	349
Glaydes Gondim Martins	78	Lauriano Pinto dos Santos	353
Glaides Oliveira Nascimento	25	Lauro Viana da Costa Junior	262
Gracinda Melo Bandeira	348	Lázaro Flávio Cansação Prestes	243
Hilma de Jesus Cardoso Albuquerque	338	Lêida das Graças Paiva de Souza	331
Hildeberto Bruno dos Reis	232	Leonardo Silva Santos	347
Hevaldo de Castro Monteiro	56	Lídia Pereira de Farias	148
Inês de Sena Fonseca	111	Lourenço Galvão dos Santos	385
Ionides Dias Santos	286	Lourdes Viana da Costa	363
Izamildes Leandro Mota	371	Ludma Cavalcante Alves	165
Ieda Fátima Homci da Costa	359	Lucidéia Francisca Carvalho Pamplona	149
Ivaldo Santa Cruz Ribeiro	18	Lúcia Maria dos Santos	365
Irene Porfírio de Lima Medeiros	3	Lúcia do Carmo Martins de Moura	194
Iraci da Graça Teixeira Firmino	200	Lucidéa Oliveira da Silva	74
Ivone Souza Luz	201	Luiza Terezinha Vidal Dalmácio	36
Ivani Monteiro dos Santos	233	Luiz Jorge Maia Simões	122
Izabel Santana Monteiro	63	Luiz Olavo Gonçalves de Moura	307
Iva Fernandes da Silva	73	Luiz Silva Santos	33
Ivanilde Cardoso Bastos	97	Luiz Alberto Barbosa	40
	253	Luiz Gonzaga de Oliveira Costa	192

Mário Brito de Oliveira	259	Maria Luiza Filgueiras Trindade	177
Manuel Calixto de Paula Lopes	41	Maria Aliete Pereira	174
Maria Rute de Oliveira Corrêa	46	Maria de Jesus Barroso Silva	151
Marisete Barros Borba	107	Maria de Jesus Garcia Coêlho	130
Maria Célia Maciel Mercês	30	Maria do Perpétuo Socorro de Carvalho Freire ..	118
Maria Balbina de Oliveira Costa	15	Maria Benedita Cardoso Quaresma	261
Maria das Graças de Miranda Soares	26	Maria das Graças Oliveira Araújo	109
Maria Luzia Ribeiro da Costa	4	Maria das Dores Magno Feliz	257
Maria de Nazareth Moreira Xavier	6	Maria Orfélia Rodrigues Corrêa	246
Maria Lúcia Pereira Freire	182	Maria de Nazaré Barros Félix dos Santos	244
Maria Rosa Lopes Medeiros	187	Maria Barros do Rêgo Batista	245
Maria das Graças Nunes	186	Maria Severa Romana Tôrres da Silva	329
Maria Lúcia Brito da Silva	190	Mário José Arias de Souza	372
Maria de Nazaré Sociro Gonçalves	212	Miriam dos Santos	375
Melquíades Ferreira Bastos	209	Maria de Nazaré Souza França	289
Maria das Graças Oliveira Menezes	210	Maria de Nazaré Lima Paes Barreto	161
Maria de Jesus Rodrigues	235	Maria de Fátima Leite dos Santos	183
Maria de Lourdes de Sena Andrade	238	Mário Cláudio Tavares	208
Marina Jardim Machado	231	Mário Nazareno Corrêa do Nascimento	121
Maria de Nazaré Alcântara	55	Nelson França Nogueira	50
Maria Eunice Rodrigues Costa	59	Nelson de Alcântara de Almeida	82
Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus	64	Natalina Sepeda	313
Maria Águida Gomes de Carvalho	65	Natalino de Jesus Andrade Gama	388
Maria Vitória de Oliveira	69	Nilza da Silva Siqueira	321
Manoel das Graças Amaral Maciel	62	Nazarena Nonata de Vilhena	250
Maria Cibeli dos Santos Corrêa	88	Normélia de Jesus Rodrigues	112
Maria das Graças Luz da Silva	86	Natalina Pantaleão da Silva	140
Maria da Glória Moire do Monte	96	Nilzete Tavares Barile	181
Maria Niracy Fonseca da Costa	89	Oscarina Vasconcelos de Miranda	16
Maria Lúcia da Silva Souza	102	Orlandina Costa Simão	189
Maria Ida da Silva Lopes	100	Odmarina Avelino de Souza	90
Mercêdes de Oliveira Pereira	106	Odete Ferreira Barbosa	309
Maria Elísia Teixeira Dantas	105	Olímpia Elisabete Nobre Failache	277
Margarida Cecília Rodrigues Félix	369	Olinda da Piedade Bandeira	335
Maria do Carmo Souza de Figueiredo	274	Odete da Silva Nascimento	114
Manoel José Vieira de Freitas	272	Osmar Souza dos Santos	163
Maria da Conceição Vaz Araújo dos Santos	360	Plínio Augusto Fontoura de Araújo	196
Maria da Conceição Moura Guimarães	278	Pedro Queiroz Carneiro	206
Maria Deodeth Piedade Pereira Góes	344	Paula Franssinete Fonseca Martins	251
Maria de Fátima da Silva Santos	332	Paulo Feliz da Silva	81
Maria Francisca de Castro	328	Paulo Roberto Figueiredo Gabriel	288
Maria da Graça Abreu do Amaral	368	Paulo Santiago de Lima	384
Maria das Graças Lima Sá	276	Pedro da Silva Pantoja	391
Maria Izabel Pereira Amoras da Silva	354	Pérola Efima Moura	337
Maria Lima Catuaba	351	Ruth Henriques de Araújo	24
Maria de Jesus Ferreira de Andrade	317	Rosa Maria de Souza Olivier	17
Maria Lúcia da Silva Contente	316	Reinaldo Pereira de Souza	22
Maria de Nazaré Cruz Pinto	312	Rita Fátima de Souza	8
Maria do Monte Ferreira	273	Raimundo Wilson Gama Raiol	1
Maria de Nazaré Gomes dos Santos	339	Raimundo Olímpio dos Santos	20
Maria de Nazaré Dias Maciel	319	Regina Célia Cunha Almeida	298
Maria de Nazaré Nascimento Martins	322	Raimundo Francisco Rodrigues da Silva	297
Maria de Nazaré e Silva	355	Rosa Maria Alves Dias	191
Maria de Nazaré da Silva Lopes	299	Ressival Cardoso Calil	197
Maria Odeir Souza Viana	324	Risette de Brito Alves	198
Maria Ruth Barbosa Alfaia	387	Raimundo de Nascimento	202
Maria Selma Vasques da Silva	330	Rosemary Lima Rodrigues	216
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos	271	Raimundo Wilson dos Reis	214
Maria da Graça Rebelo Furtado	254	Reinilda Corrêa Girard	222
Maria Olinda Pontes Monteiro	91	Ruth das Neves Pinheiro	239
Maria Ruth Gaia Mendes	120	Regina Gippet Machado	85
Maria da Graça Ribeiro	117	Reginaldo da Silva Costa	95
Maria Lopes Mesquita	132	Raimundo Nonato de Oliveira Martins	98
Maria das Graças da Costa Nunes	128	Raimundo Ângelo Couto Marques	54
Maria de Fátima Borges Celso	127	Rute Lourdes de Lima Pontes	61
Maria Lúcia Corrêa Vieira	248	René de Oliveira Costa	99
Mariana Odete de Almeida Lopes	153	Raimunda Gomes	370
Miriam Serfaty	180	Raimunda Ferreira Paiva	373
Maria de Fátima da Silva Barata	179	Raimunda Moura Gomes da Rocha	308

Raimunda Violeta Brito Trindade	318
Raimundo Nazareno Oliveira das Chagas	333
Raimundo Nonato Martins Castro	379
Raimundo Nonato Oliveira Tavares da Silva	300
Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim	395
Raimundo Valdir dos Santos Lima	283
Regina Barral Pantoja	334
Rosa Maria Anaissi	275
Raimunda Maria Moraes da Costa	240
Raimundo Leurenco do Nascimento Lemos	263
Rosa Maria Martins	116
Romoaldo Nilo de Barros	123
Renato Ferreira Guimarães	125
Regina Célia Fayal	129
Reinaldo Cordeiro Moreira	171
Silvano de Jesus Ramos da Silva	184
Sandra Maria Santana Ferreira	218
Suely Maria da Silva Sá	221
Sebastião Ivan Fonseca Bentes	396
Sebastião Coelho de Lima	342
Sebastião Martins de Almeida Filho	296
Sílvio Paiva Mesquita	378
Suely de Souza Amaral	311
Sylvia de Nazareth Oliveira Puga	293
Suely dos Santos Drago	241
Samuel de Souza Donza	247
Sônia Maria Lhamas Santos	126
Sandra Maria Santos Drago	155
Terezinha Airies Teixeira Pinto	287
Teodora Marly Gama das Neves	32
Ubiracy Teixeira	39
Urcinda Pinto Ataíde	94
Vera Lúcia Lopes Guimarães	265
Vera Maria Bezerra Martins	224
Vitorina Rosa Pinto Bentes	87
Vera Lúcia Fonseca Barros	302
Vicente de Paula Nicclau de Carvalho	301
Wanda Maria dos Santos Cunha	52
Walter Comes Furtado	392
Walnice Lima de Oliveira	346
Waldir Duarte Teixeira	260
Wilda Celeste da Silva Setúbal	140
Yolanda Tavares Carvalho	292
Yolanda Deise Xavier Veloso	108
Yette de Moura Soares	172
Zilda das Dores Corrêa	9
Zanira Gonçalves da Cruz Nunes	207
Zulmira da Silva Santos	103
Zélia de Castro Monteiro	113

Belém, 4 de novembro de 1969

a) **Armênio Borges Barbosa**

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. — Reg. n. 3633 — Dia 7.11.69)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA — estado.

— Motor BUDA LANOVA, com gerador Century

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARÁ — Caminhão Chevrolet, 1955 e 1956

— Camioneta Willys — 1958

Concorrência Pública n. 3/69 — ônibus Chevrolet — 1960

— Camioneta Chevrolet — 1957

A Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a

Concorrência Pública para venda dos seguintes materiais, no

— Camioneta Chevrolet, tipo luxo, 4 portas — 1955

— Jeep Willys — 1962

— Máquina de lavar roupa Bendix

— Máquina de escrever Royal

— Olivetti — Remington Continental

— Máquina de costura Singer

— Microscópio entomológico

— Peças para motor elétrico Kaler

— Bebedouro Frigidaire

— Balança gramatória "Louk"

Condições Gerais:

1 — A Caução de inscrição

na importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)

poderá ser feita em moeda corrente, títulos de Dívida Pública Federal, mediante certificado das repartições competentes ou cheque visado e será depositada na Seção de Contas até às 16 horas do dia 19 de novembro de 1969;

2 — Poderá a Fundação SESP, reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência, de acordo com o artigo 740, da R. C. C. P.;

3 — As propostas devem ser encaminhadas à Fundação SESP, até às 9 (nove) horas do dia 20 de novembro de 1969, para abertura na mesma ocasião, assinada pelo proponente ou seu representante, em uma via, em envelope fechado, com os dizeres: "Concorrência Pública n. 3/69";

4 — As propostas deverão ser apresentadas com preço para cada lote, não sendo aceita proposta com valor global;

5 — Após o julgamento da Concorrência, aos vencedores será dado o prazo de 5 dias para a realização do pagamento;

6 — Ultrapassado o prazo estabelecido no item anterior, o proponente vencedor não efetuar o pagamento, a Fundação SESP se reserva o direito de considerar como tendo desistido da compra, e, em consequência, perderá a caução, que ficará em poder da mesma;

7 — A apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estipuladas no presente Edital;

8 — Os materiais estão expostos na Seção de Material e Transportes da Fundação SESP

sita à Travessa Quintino Bocaiuva n. 561, onde serão prestadas tôdas as informações com relação à presente Concorrência;

9 — Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições, no dia imediato à da realização da Concorrência.

Belém, 4 de novembro de 1969.

a) **Dr. Júlio Felipe Bacas**

Presidente

a) **Amadeu de Lima**

Paraguassú

Secretário

(Ext. — Reg. n. 3634 — Dia 7.11.69)

8 — Os materiais estão expostos na Seção de Material e Transportes da Fundação SESP sita à Travessa Quintino Bocaiuva n. 561, onde serão prestadas tôdas as informações com relação à presente Concorrência;

9 — Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições, no dia imediato à da realização da Concorrência. Belém, 4 de novembro de 1969.

a) **Dr. Júlio Felipe Bacas**

Presidente

a) **Amadeu de Lima**

Paraguassú

Secretário

(Ext. — Reg. n. 3634 — Dia 7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

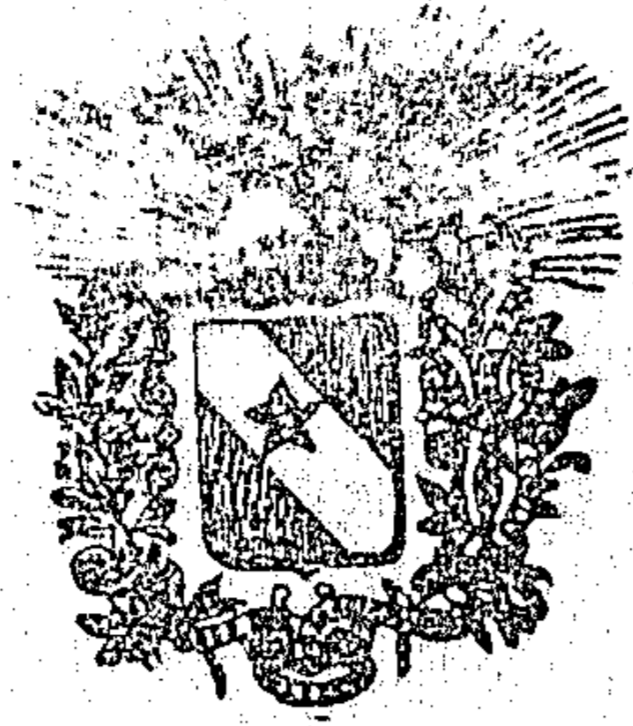
7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

7.11.69)

Lei N. 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 7.025

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIZ FARIA

ACÓRDÃO N. 430

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço de Marapanim

Requerente: — Jaime dos Santos Rocha, Juiz de Direito da Comarca de Marapanim

Relator: — Desembargador Presidente

EMENTA: — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço em favor do bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz de Direito de Marapanim Vistos etc.

O bacharel Jaime dos Santos Rocha, juiz de direito da comarca de Marapanim, requer contagem de seu tempo de serviço público: a) o que prestou ao antigo Escritório Técnico — Administrativo de Belém, da Comissão de Construção de Bases Navais do Ministério da Marinha, durante o período de seis anos, nove meses e nove dias; b) o que vem prestando ao Estado, na Magistratura, totalizando sete anos, quatro meses e doze dias; c) que esses períodos reunidos sejam contados para os efeitos legais.

Ouvida sobre o pedido a Douta Corregedoria, sua eminente titular manifestou-se pelo seu deferimento, no sentido de ser contado em favor do requerente o tempo de serviço público correspondente a ca-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

torze anos, um mês e vinte e hum dias, até 22 de setembro do ano em curso.

Louvando-se no citado parecer:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, deferindo o pedido, mandar contar, em favor do requerente, bacharel Jaime dos Santos Rocha, juiz de direito de Marapanim, o tempo de serviço público correspondente a catorze anos, um mês e vinte e um dias, até 22 de setembro do ano em curso, para os efeitos legais.

Belém, 1 de Outubro de 1969.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 12.067)

ACÓRDÃO N. 431

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Apelados: — José Lino Mar-

tins e Silva Ferreira e Maria José Ferreira e Ferreira.

Relator: — Desembargador Brito Farias

EMENTA: — A nova sentença homologatória de desquite amigável dos cônjuges suplicantes, ao contrário da primeira que teria sido anulada pelo venerando Acórdão n. 574, de 16 de julho de 1968, da Egrégia 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, está devidamente formalizada, com plena satisfação dos requisitos exigidos pelo artigo 280 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, tidos como essenciais e indispensáveis à sua validade jurídica, devendo por isso ser confirmada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível Ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes: como apelante — o doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, e como apelados — José Lino Martins e Silva Ferreira e Maria José Ferreira e Ferreira, adotado como parte integrante deste Acórdão, naquilo que lhe for aplicável, o relatório

de fls. 18, passemos desde logo à apreciação e julgamento da nova sentença homologatória do desquite dos apelados, a fim de que possa ter lugar então e final pronunciamento decisivo da Apelação interposta.

A nova sentença homologatória do desquite amigável dos cônjuges suplicantes, no caso dos ora apelados, ao contrário da primeira que teria sido anulada pelo venerando Acórdão número 574, de 16 de julho de 1968, da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, está devidamente formalizada, com plena satisfação dos requisitos exigidos pelo artigo 280 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, tidos como essenciais e indispensáveis à sua validade jurídica, como bem acertadamente acentuam os fundamentos do supra mencionado Acórdão, conforme se poderá verificar de seu respectivo texto figurante de fls. 25 e verso.

Assim sendo, atendendo que no mais o processo de Desquite ora em grau de recurso perante esta Colenda Corte de Justiça, obedeceu rigorosamente as formalidades prescritas pelo Código de Processo Civil e que no que concerne ao acórdão firmado entre os cônjuges desquitandos e posterior-

mente homologado pela nova sentença apelada não houve infringência a qualquer dos dispositivos do Código Civil Brasileiro reguladores da espécie, é de vir a ser, portanto, confirmada dita sentença, como consequência da devida e acertada negação de provimento ao recurso de lei havido.

A vista do exposto:

Acordam os srs. Juizes componentes da 1a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à Apelação interposta para confirmarem, como de fato confirmam, em todos os seus termos, à respeitável sentença apelada, por seus fundamentos que são jurídicos e legais.

Custas na forma da lei.

Belém, 30 de setembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca — Presidente. Osvaldo Brito Farias — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de Novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.068)

ACÓRDÃO N. 432
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — Calistrato Alves de Matos, Juiz de Direito da 4a. Vara

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço público em favor do bacharel Calistrato Alves de Matos, juiz de direito da comarca da capital.

Vistos, etc.

O bacharel Calistrato Alves de Matos, juiz de direito da comarca da capital, requer recontagem do seu tempo de serviço, a fim de ser acrescentado ao que anteriormente fora contado pelo Venerando Acórdão número 506, de 18.9.68, bem como o constante no Venerando Acórdão, número 111, de 19.3.69, totalizando 18 anos, 11 meses e 27 dias, o período que vai de 18 de setembro de 1968 a 26 de setembro de 1969, o que perfaz vinte anos e cinco dias de serviço público.

O pedido que veio instruído com os documentos probatórios do alegado, foi ao exame

e apreciação da Douta Corregedoria, emitindo sua eminente titular o parecer de fls. no sentido do deferimento do pedido, a fim de ser contado em favor do requerente o tempo de serviço público correspondente a vinte anos e quatro dias.

Louvando-se no citado parecer.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em deferir o pedido, no sentido de mandar contar em favor do requerente bacharel Calistrato Alves de Matos, juiz de direito da comarca da capital, o tempo de serviço público correspondente a vinte anos e quatro dias, até 26 de setembro do corrente ano.

Belém, 1 de outubro de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes — Presidente e Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.068)

ACÓRDÃO N. 433
Apelação Penal da Capital
Apelante: — Benedito Ataíde Pará

Apelada: — A Justiça Pública

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

A queixa não satisfazendo as condições exigidas para o exercício da ação penal, anula-se "ab initio" o processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que são partes como apelante: Benedito Ataíde Pará; e, como apelada: A Justiça Pública.

Guilherme Barros Salgado, brasileiro, mecânico, e sua esposa Raimunda Cordeiro Salgado, por seu procurador Judicial, apresentaram queixa crime contra Benedito Ataíde Pará, de alcunha Bene, residente à Vila União, número 246, motorista do SNAPP, dizendo que no dia 25 de outubro de 1966, o querelado, Benedito Ataíde Pará, aproveitando-se do fato da referida senhora encontrar-se nas dependências da frente de sua residência, pulou para o quintal da casa e ali, violentou o menor de nome Carlos Alberto Cordeiro Salgado, de 5 anos de idade, em ato de nominavel tara.

Recebida a queixa instruída do inquérito policial, nada aditou o Órgão do Ministério Público.

Qualificado e interrogado, o acusado, por seu defensor, apresentou defesa prévia, não arrolando testemunhas.

Finda a instrução, onde o puseram sete testemunhas de acusação, os querelantes e o doutor Promotor Público, em alegações finais, pediram a condenação do querelado, alegando estar configurado o crime em aprêço. E a defesa arguiu, preliminarmente, a nulidade do processo, tendo em vista o disposto no artigo 44 do Código de Processo Penal; e bem assim, a decadência do direito da queixa, e ainda, outra nulidade, por defeito do laudo médico, que está assinado por um só perito; no mérito, pediu a absolvição, por inexistir nos autos prova da responsabilidade do querelado no evento delituoso.

Conclusos os autos, o doutor Juiz pela sentença de fls 91v. 92, julgou procedente a queixa condenando o querelado a cumprir a pena de dois anos e oito meses de reclusão, como incurso no artigo 214, combinado com o artigo 224, letra A, do Código Penal, a pagar taxa judiciária de cinco centavos. Inconformado, o acusado apelou, sendo o recurso processado com as razões do Ministério Público.

Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado, opinou às fls. aceitando duas das preliminares arguidas pelo apelante; a primeira, de nulidade do processo por defeito do instrumento de procuração de fls. 4; e, a segunda, também da nulidade do processo, porque o exame de corpo de delito está assinado por um só perito; e, quanto ao mérito, foi pelo provimento do apêlo consequente absolvição do acusado.

É o relatório.

Além das preliminares acima referidas, levanta também a defesa — a de nulidade da sentença, por não preencher os requisitos do artigo 381 do Código de Processo Penal, e ainda — a de extinção de punibi-

lidade pela perempção, da ação, eis que o feito durante a instrução criminal ficou paralisado por mais de 30 dias por culpa dos querelantes. Esta preliminar, como a de não preencher a queixa as condições exigidas por lei, ambas são preferenciais, porque dizem respeito, não propriamente a nulidade do processo, que tratando-se de nulidade poderiam ser renovados os atos processuais, mas de ilegitimidade do exercício da ação penal. Daí a necessidade de serem encaradas em primeiro plano, ressaltando-se, porém, que a preliminar de extinção de punibilidade pela perempção, se discutida nesta oportunidade, adveria, apenas, uma consequência — a da nulidade da sentença, eis que alegadas nas razões finais pela defesa, deixou o doutor Juiz de observar o disposto no parágrafo único do artigo 61 do Código de Processo Penal, nada decidindo a respeito — Não se poderia no caso, suprimir uma instância e nem decretar a extinção da punibilidade requerida, sem audiência da parte contrária, acusada de negligenciar no feito. Eis porque, deve ser em primeiro lugar examinada a preliminar mais ampla, que abrange todo o processado fundamentado no inciso III, do artigo 43 do Citado Código.

Alega o apelante a falta de poderes especiais no instrumento do mandato outorgado ao advogado que formulou a queixa, em nome dos querelantes, sendo inválido porque não satisfaz as exigências da lei, o mesmo ocorrendo com a reiteração ou suprimento de poderes efetuado às fls. 89. Sobre a matéria reporta-se, então, o recorrente à doutrina e à Jurisprudência, inclusive à deste Tribunal, para concluir pedindo a nulidade ab initio do processo.

Como se verifica dos autos, a queixa fôra formulada através de advogado, não constando da procuração de fls. poderes especiais e nem o nome do querelado e o delito que lhe é imputado. O artigo 44 do Código de Processo Penal estabelece que: "A queixa poderá ser dada por procurador com poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelante e a menção do fato criminoso,

o que não ocorreu no caso em tela, sendo a queixa dada por procurador sem poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelante e a menção do fato criminoso,

salvo quando tais esclarecimentos dependerem de diligência que devem ser requeridas no juízo criminal”.

Ora, na espécie dos autos, não constando do instrumento do mandato poderes especiais, nem o nome do querelado e a menção do fato criminoso, realmente, a queixa de fls. 2 não satisfaz as exigências da lei, sendo caso de rejeição face ao disposto no artigo 43 do mesmo Código, *in verbis*: “A denúncia ou queixa será rejeitada, quando: ítem III: for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição para o exercício da ação penal”. É certo que em virtude do despacho de fls. 87 procuraram os querelantes suprir as omissões do instrumento do mandato, apresentando o documento de fls. 89 de ratificação e ratificação de poderes e dos elementos necessários à apresentação de queixa. É bem de ver, porém, que mesmo admitindo a possibilidade do saneamento em processo desta natureza, ainda assim o suprimento só foi feito tardiamente, já quando decadente o direito da queixa pelo decurso do prazo previsto no artigo 38 do Código de Processo Penal, contado, no caso, da data do conhecimento do fato ou da representação de fls.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolhendo a preliminar arguida, em anular *ab initio* o processo, por não satisfazer a queixa as condições exigidas pela lei.

Custas como de lei.

Belém, 23 de setembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator. Almir Pereira, 1º Subprocurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.129)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHIEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal

N.º 201

Expediente do dia 4.11.69

NO TELEGRAMA N.º 223

do Ministro Presidente da Segunda Turma Tribunal Federal de Recursos, comunicando sessão realizada dia 31 do mês p. findo, julgando Apelação Criminal, sendo Apelante Olga Chiquia Yaghi, apelada Justiça Pública decidiu reduzir pena a três meses e dezessete dias de detenção.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 4.11.69. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO da União Brasileira de Seguros Gerais e outras move contra Viana Pereira Madeiras da Amazônia S.A. e Almir Freitas Miranda, proc. n.º 1864. Vêm requerendo desentranhamento dos autos da (A. O.) (adv. Dr. Susange Sousa).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.11.69. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO do Dr. Jorge Brito e Souza, vem requerer que seja certificado o que constar de processos em curso, ou já tramitados “neste Juízo”, com referência a João Estanislau Faganha Filho.

Despacho: Preliminarmente, prove o profissional que subcreve a presente, sua habilitação legal no Conselho Seccional da OAB, juntando ainda o instrumento de mandato que outorgue poderes para postular em nome de outrem.

Belém, 04.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO do Sr. José de Ribamar Fontoura Lobato, solicitando que se digne autorizar, para efeito de pagamento o parcelamento, do débito em causa, nos autos da Ação Executiva promovida pela Comissão de Marinha Mercante contra Afonso Justo Chermont.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 12.073)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Concurso para provimento dos Cargos de Juiz do Trabalho Substituto.

—EDITAL—

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à Travessa D. Pedro I, número 750, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias a contar do dia sete (7) de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), que terminará no dia cinco (5) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), a inscrição

ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de acordo com as instruções baixadas pelo Coleto Tribunal Superior do Trabalho em Portaria datada de 30 de abril de 1965, com as alterações constantes da Portaria n.º 267 de 20 de janeiro de 1967 e do Ato n.º 3868 de 7 de novembro de 1968.

Na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º das referidas Instruções, são transcritos os seguintes dispositivos:

“Art. 5º — O pedido de inscrição será dirigido ao presidente da Comissão.

Parágrafo único — No pedido de inscrição indicará o requerente os períodos de sua atuação como advogado, juiz,

órgão do Ministério Público, ou no desempenho de função pública, precisando local e época de cada um deles e mencionando autoridades e pessoas com as quais teve, então, contato.

Art. 6º — O requerimento será instruído pelo candidato, ou por procurador habilitado com os seguintes documentos:

I — prova de ser o requerente brasileiro nato;

II — prova de estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III — prova de haver completado 25 anos de idade e ter menos de 45, excluídos dessa exigência, quanto ao limite máximo, os que exercem função pública;

IV — prova de ser doutor ou bacharel em direito por faculdade oficial ou reconhecida;

V — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante ou defeito físico que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI — folha corrida relativa a crimes comuns e especiais e atestado de residência;

VII — três retratos, tamanho 3X4;

VIII — indicação, precisa, inclusive telefônica, de sua residência e local de trabalho;

IX — prova de haver feito exame psicotécnico de personalidade em instituição especializada, onde houver, e, na falta, a critério da Comissão do Concurso;

X — declaração do requerente de conhecer e acatar as prescrições destas Instruções.

§ 1º — Ao apresentar o requerimento de inscrição o candidato comprovará perante o secretário da Comissão os dados de sua identidade.

§ 2º — Os documentos referidos nos itens I, II, III e IV, poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida no ato pelo secretário do concurso.

Art. 7º — O requerente é obrigado a apresentar com a petição os títulos comprobatórios de sua capacidade técnica como jurista.

§ 1º — Constituem títulos:
I — O exercício da advocacia, do magistério jurídico, da

judicatura ou do Ministério Público;

II — o desempenho de função pública, cujo exercício pressuponha conhecimento jurídico;

III — trabalhos jurídicos (obras, estudos, pareceres, etc.);

IV — a aprovação em curso de provas técnicas para o magistério jurídico, judicatura ou Ministério Público, caso em que não será atribuída nota pelo exercício previsto na alínea I deste parágrafo.

§ 2º — Não constituem títulos:

a) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada;

b) meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalhos forenses de rotina.

§ 3º — Os títulos referidos no número I e II serão oferecidos em certidão firmada pela autoridade competente.

§ 4º — Os do número III, com a juntada do exemplar impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada devidamente a autoria.

§ 5º — Os mencionados no número IV, mediante certidão, de qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtidas pelo requerente.

§ 6º — Nenhum título, ainda que superveniente, será admitido após o encerramento das inscrições.

Art. 8º — O requerimento de inscrição será indeferido se desacompanhado das provas dos requisitos enumerados no artigo 6º e pelo menos um dos títulos a que se refere o artigo anterior, ou se dele não constar indicação prescrita no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 9º — A relação dos candidatos será publicada nos dez dias seguintes ao encerramento das inscrições.

Parágrafo único — Qualquer pessoa, até a reunião de que cogita o artigo seguinte, poderá impugnar o pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas que tiver.

Art. 10. — A Comissão do Concurso se reunirá mediante anúncio no órgão oficial, pa-

ra deliberar sobre os pedidos de inscrição, decidindo as impugnações oferecidas e tudo o que mais ocorrer.

§ 2º — Poderá a Comissão indeferir o pedido de inscrição ainda que apresentados os documentos do art. 6º e os títulos do art. 7º se entender, fundamentadamente, faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

As provas versarão sobre as seguintes disciplinas:

I — Direito do Trabalho e Direito Processual.

II — Direito Civil e Comercial.

III — Direito Constitucional e Administrativo.

1.1. — Direito de Trabalho.

1 — Trabalho, conceito. O trabalho e sua noção econômica. Normas jurídicas sobre o trabalho.

2 — A questão social e seu recrudescimento no regime capitalista. Socialismo e intervencionismo. A intervenção do Estado. Evolução do ordenamento jurídico do trabalho.

3 — Direito do Trabalho. Desenvolvimento do conceito. Formação e fontes do Direito do Trabalho. Autonomia e denominação. Posição no quadro geral das ciências jurídicas.

4 — Legislação do Trabalho no Brasil. Evolução. Campo de aplicação.

5 — Relação de trabalho. Conceito. Elementos (sujeitos e objeto) e caracteres.

6 — Causa da relação de trabalho. Teorias. Contrato ou instituição. Posição da relação de trabalho no quadro dos direitos subjetivos.

7 — Contrato de trabalho. Conceito, definição legal, caracteres gerais e particulares.

8 — Formação do contrato de trabalho: requisitos. Capacidade das partes, consentimento, objeto e causa lícita. Forma e prova do contrato de trabalho.

9 — Efeitos do contrato de trabalho. Obrigação fundamental do empregado. Obrigações complementares e obrigações especiais.

10 — Obrigações dos empregadores. Obrigação fundamental: salário. Importância do

salário. Conceito de salário e de remuneração. Trabalho e direito ao salário. Causas suspensivas e interruptivas.

11 — Fixação do salário. Modos, bases e critérios. Consideração da pessoa do empregado. Limites legais de fixação. Participação nos resultados da produção. A gratificação natalina. Sobre-salário familiar. Escala móvel de salários. Proteção legal do salário.

12 — Extinção do contrato de trabalho. Causa especial de extinção do contrato de trabalho por prazo determinado.

13 — Causa especial de extinção do contrato de trabalho por prazo indeterminado. Aviso prévio; indenização de antiguidade. Proibição de despedida por motivos ilícitos: casamento ou gravidez da empregada; exercício de atividades sindicais.

14 — Estabilidade no emprego — Conceito. Perda, renúncia e modificação de estabilidade.

15 — Causas comuns de extinção do contrato de trabalho: morte do empregado, distrato, força maior, ato fundado em justa causa. A força maior na extinção do contrato de trabalho.

16 — Ato fundado em justa causa. Falta grave. Classificação. Análise das figuras faltosas. Elementos característicos das faltas graves.

17 — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: Lei n. 5.107 de 13 de setembro de 1966; Decreto-lei n. 20 de 14 de setembro de 1966 e Decreto n. 59.820, de 20 de setembro de 1966. Opção. Extinção da estabilidade. Direito a indenização. Constituição e aplicação do Fundo.

18 — Férias. Natureza jurídica. Teorias. Aquisição; concessão e remuneração das férias. Casos especiais.

19 — Duração do trabalho. Histórico. Campo de aplicação. As prerrogativas. Trabalho noturno. Períodos de descanso na jornada. Descanso semanal remunerado.

20 — Regimes especiais de duração e condições de trabalho. Bancários, empregados nos serviços de telefonia e telegrafia, músicos, operado-

res cinematográficos, ferroviários, estivadores, jornalistas, professores, químicos, marítimos, mineiros e portuários.

21 — Higiene e segurança do trabalho. O trabalho nas indústrias insalubres e perigosas.

22 — Proteção do trabalho da mulher. Duração e condições do trabalho feminino. Trabalho noturno. Período de descanso. Métodos e locais de trabalho. Proteção à maternidade e.

23 — Proteção ao trabalho do menor. Duração do trabalho. A admissão de menores no trabalho e a carteira do menor. Deveres dos responsáveis legais e dos empregadores.

24 — Contratos especiais de trabalho. Contrato de aprendizagem. Contrato de experiência. Trabalho marítimo. Trabalho de médicos e dentistas. Trabalho de vendedores e viajantes. Trabalho doméstico. Trabalho de aeronautas e aeroviários.

25 — Contrato de trabalho rural. Conceito de trabalhador rural. Características da relação de trabalho rural. Eficácia e extinção do contrato de trabalho rural.

26 — A Associação Profissional. Os sindicatos. A doutrina do sindicalismo. Liberdade e obrigatoriedade, unidade e pluralidade sindicais. Autonomia sindical.

27 — Organização sindical no Brasil. Reconhecimento e investidura. Administração do sindicato. Eleições sindicais. Associações sindicais de grau superior. Direito dos sindicalizados. O enquadramento sindical.

28 — Convenção Coletiva de Trabalho.

29 — Greve. Direito e exercício do direito de greve. Aspectos históricos. A greve na Constituição Federal e na Legislação ordinária em vigor. O "Lock-out".

30 — Dissídios do trabalho. Conceito. Dissídios individuais e coletivos. Distinção. Dissídios individuais plúrimos. Dissídios coletivos econômicos e jurídicos.

31 — Necessidade de jurisdição especial. Histórico da legislação brasileira. As ex-

periências de outros países. A Justiça do Trabalho na Constituição Brasileira vigente.

32 — Organização da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos Órgãos da Justiça do Trabalho. Composição dos Tribunais.

33 — A competência normativa da Justiça do Trabalho. Conceito. Limitações decorrentes da legislação ordinária.

34 — Processo judiciário do trabalho. Princípios gerais que o informam. Processo dos dissídios individuais. Forma de reclamação. Fases do processo.

35 — Processo dos dissídios coletivos. Execução das sentenças normativas.

36 — Dos recursos no processo trabalhista.

37 — Da execução no processo trabalhista.

38 — Previdência Social no Brasil. Histórico. A Lei Orgânica da Previdência Social e legislação complementar.

1.2 — Direito Processual Civil.

1 — Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

2 — Partes: conceito, capacidade para ser parte, a capacidade processual, legitimação para a causa, representação, assistência e autorização. Litis consórcio. Intervenção de terceiros.

3 — Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Conflito de jurisdição.

4 — A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

5 — Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

6 — Citação, notificação e intimação. Petição inicial. Contestação. Reconvenção.

7 — Provas. Documentos. Confissão Testemunho Perícia. Indícios e presunções.

8 — Audiência de instrução e julgamento. Provisões judiciais. Sentença.

9 — Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação, agravo, carta testemunhavel, embargos e revista. Recurso extraordinário. Cosa julgada.

10 — Execução. Liquidação de sentença — Penhora. Ava-

liação. Arrematação. Adjucação. Remissão. Defesa do executado. Concurso de credores.

11 — Processos especiais. Executivo fiscal. Ação de consignação. Ação cominatória. Mandado de segurança. Ações Possessórias.

12 — Processos Acessórios. Medidas cautelares ou preventivas. Medidas preparatórias.

13 — Ação rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis; processo de ação rescisória.

2.1. — Direito Civil

a) Parte geral.

1 — Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do direito.

2 — A relação jurídica, seus elementos constitutivos e sua garantia.

3 — Personalidade, capacidade e estado das pessoas. Pessoa natural e jurídica. Domicílio.

4 — Objeto do Direito: coisas e bens.

5 — O fato jurídico. Negócio jurídico. O princípio da autonomia da vontade. Vícios do consentimento.

6 — Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos.

7 — Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade Civil.

8 — Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

b) Direito das obrigações.

9 — Elementos constitutivos das obrigações e suas modalidades.

10 — Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.

11 — Modos de pagamento. consignação, subrogação, dação, novação, compensação, confissão e remissão.

12 — Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

13 — Classificação e efeitos dos contratos.

14 — Extinção dos contratos: causas. O distrato. Resolução. Rescisão unilateral e bilateral. Inexecução volun-

tária. A força maior.

15 — A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

16 — Contrato de empreitada: espécies. Conclusão, entrega recebimento e rejeição da obra. Da sub-empreitada, da cessão da empreitada.

17 — Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

2.2. — Direito Comercial.

1 — O ato de comércio, sua caracterização na doutrina e na legislação.

2 — O exercício do comércio pelo menor, pela mulher casada, pelo interdito e pelos proibidos de comerciar.

3 — Obrigações profissionais do comerciante. Dos livros comerciais, formalidades internas e externas. Eficácia probatória dos livros do comerciante. O sigilo dos livros comerciais.

4 — Das sociedades comerciais, sua personalidade jurídica. Caracterização dos diversos tipos societários disciplinados pela legislação comercial brasileira. Da responsabilidade dos sócios e dos poderes dos sócios gerentes. Da razão social e da denominação.

5 — Sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Caracterização. A Cessão das quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

6 — Da sociedade anônima, dos requisitos para sua constituição. Formas de subscrição do capital. Das ações. Órgãos de administração. Direitos e obrigações dos acionistas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação e fusão das sociedades comerciais.

7 — Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito e penhor mercantil. Do contrato de transportes de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.

8 — Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do en-

dosso e do aval. Protesto. Ação cambial e sua prescrição.

9 — Direito industrial, problema de sua autonomia. Da propriedade industrial: os seus diversos elementos, Da concorrência desleal.

10 — Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

11 — Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e a posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Legislação atual.

3.1. Direito Constitucional.

1 — A Federação Brasileira e suas características, distribuição constitucional de competência.

2 — Poder Legislativo Federal: organização, competência normativa e inspectiva. Processo legislativo.

3 — Poder Executivo Federal. Administração Federal.

4 — Poder Judiciário Federal — seus órgãos componentes: estudo especial da competência do Supremo Tribunal Federal.

5 — Contrôles jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

6 — O Ministério Público e sua natureza jurídica. A organização e a competência do Ministério Público em face dos regimes constitucionais brasileiros.

7 — Garantias constitucionais e ordinárias dos magistrados e dos Tribunais.

8 — Direitos e garantias individuais.

9 — Ordem econômica e social.

3.2. Direito Administrativo.

1 — Ato administrativo — conceito, condições de validade e classificação. Nulidade, anulabilidade revogação dos atos administrativos.

2 — Administração Federal centralizada — sua organização vigente. Administração descentralizada e suas modalidades.

3 — Orçamento — conceito, princípios constitucionais e sua elaboração. Fiscalização da execução orçamentária —

processo vigente no Brasil.

4 — Função pública e seu regime jurídico; estatuto dos funcionários públicos civis da União e legislação complementar; direitos e deveres dos funcionários.

5 — Intervenção do Estado no domínio econômico. Limitações.

6 — Concessões de serviço público e sua natureza jurídica.

7 — Desapropriação. Natureza jurídica. Necessidade pública. Utilidade pública. Interesse social.

8 — Contratos administrativos — doutrina e legislação (Normas de Contabilidade Pública).

Além das provas escritas e orais, haverá uma prova de caráter prático, sob forma de sentença, em que se resolvam questões de direito substantivo e processual do trabalho.

O candidato deverá, no ato da inscrição, efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) correspondente à taxa de expediente.

O Concurso será válido por 2 (dois) anos (art. 654 § 3º da Consolidação das Leis do

Trabalho com a nova redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967). Belém, 27 de outubro de 1969.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da Oitava Região.

(G. Reg. n. 11.894 — Dias 4, 7 e 11—11—1969)

— EDITAL —

Pelo presente Edital fica notificado o sr. Joaquim Ursulino da Silva, residente em lugar incerto e não sabido de que foi proferida, pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos autos do Proc. TRT RO 147/69, em que o mesmo é parte contra Banco da Amazônia S/A., a seguinte decisão:

“Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, por tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamação”.

Feito no Serviço Judiciário, aos 4 dias do mês de novembro de 1969.

Maria de Lourdes Soares Nogueira — Diretora do Serviço Judiciário, substituta.

(G. Reg. n. 12.070)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIZEU

Edital de Citação, com o prazo de 30 dias

A doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ saber aos que o presente EDITAL virem ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, e a quem mais possa interessar e que vai publicado uma (1) vez no “Diário Oficial” do Estado e três (3) vezes no semanário “Jornal do Caeté”, que circula na Cidade e vizinha Comarca de Bragança, que foi proposta neste Juízo, uma Ação de usucapião, intentada por Almerindo José da Silva, cuja petição inicial e despachos proferi-

vão adiante transcritos integralmente: — “Petição” Inicial — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Vizeu. — Por seu procurador no fim assinado, Almerindo José da Silva, brasileiro, casado, paraense, maior, lavrador, residente e domiciliado na localidade denominada “Cabeceira”, deste Município, aonde tem atividade de serviço agrícola na mesma localidade, posse denominada “Cabeceira”. Que há mais de 30 (trinta) anos, vem ocupando mansa e pacificamente a referida área de terras conhecida por “Cabeceira” a qual mede 170 braças de frente, com 260 ditas de fundos; limitando-se pela frente, com a casa do requerente Almerindo José da Silva; lado direito, com terreno de Antônio Marques (caminho velho); lado esquerdo, com Manoel Pinheiro; fundos, com Fausto Fa-

rias. Que finalmente o requerente lá situou os seus trabalhos de lavouras permanecendo até esta data, sem embargo de qualquer espécie. Assim sendo, pois amparado pelos dispositivos do art. 550 do Código Civil Brasileiro, combinado com art. 454, § 1o. e 2o. do Código de Processo Civil da República, vem perante o Juízo de V. Exa. propor a competente Ação de Usucapião, requerendo que justificada a posse, com as testemunhas: João Damasceno Pinheiro e Agostinho Carvalho da Silva, que comparecerão independentemente de citação e citados os interessados certos e incertos que porventura existirem, seja a Ação dada por proposta, seguindo seus trâmites legais até final. Dá-se à causa o valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). Nessas condições — E. R. Deferimento. Vizeu, 9 de setembro de 1969.

(a) Alziro dos Santos Lanôa — Procurador. D. J. — Nesse pedido, foram proferidos os seguintes despachos: — Primeiro Despacho: — “A. Conclusos. Vizeu, 10.9.69. (a) Florinda Dias Riker”. Segundo Despacho: — “Defiro o pedido de justificação; designo o dia 22 do mês em curso, às 10,00 horas para audiência com os justificantes, indicados pelo requerente. Cumpram-se as formalidades legais. Vizeu, 11/9/69. (a) Florinda Dias Riker”. Terceiro Despacho: — “Citem-se os limitantes etc. com o prazo de 10 dias para apresentarem contestação se desejarem; aos interessados incertos por edital com prazo de trinta (30) dias, publicado três (3) vezes no “Jornal Caeté”, da Cidade de Bragança, por ser o da Comarca mais próxima e uma (1) vez no Órgão Oficial deste Estado. Vizeu, 24.9.69. (a) Florinda Dias Riker”. Pelo que é expedido o presente EDITAL, na forma da lei, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Vizeu, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1969. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi. a) Dra. Florinda Dias Riker Juíza de Direito (T. n. 15525 — Reg. n. 3635 Dia 7.11.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Juarês dos Santos Vale e Hilda Silva do Nascimento, éle filho de Cantidiana Carrera Vale, ela filha de Teofilo Pereira do Nascimento e de Raimunda Barbosa de Silva, solteiros; — Raymundo Augusto Moreira de Carvalho e Lúcia da Fonseca Dias, éle filho de Dionísio Octávio Bertes de Carvalho e de Ruth Moreira de Carvalho, ela filha de Claudio de Mendonça Dias e de Arlete da Fonseca Dias, solteiros; — José Martins Mendes e Marialba de Souza Franco Sardo Leão, éle filho de Antonio Mendes Filho e de Suzana Martins Mendes, ela filha de Manoel Sardo de Leão e de Clelia Franco de Campos Sardo, solteiros; — Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho e dona Eponina Astrea Santiago Palmeira, éle filho de Antonio Araújo Reis Coutinho e de Brazilbá Lima Reis Coutinho, ela filha de Zadir Carrera Palmeira e de Alette de Lourdes Santiago Palmeira, solteiros; — José Limeres Dias dos Santos, e Maria de Nazareth Castro Ferreira, éle filho de Manoel Dias dos Santos e de Guilhermina da Conceição Limeres Santos, ela filha de Zeferino Ferreira da Silva e de Cecília de Castro Silva, solteiros; — Albinick Bastos Cardoso e Maria Mercedes Gomes da Silva, éle filho de Alberico Barros Cardoso e de Dalila Bastos Cardoso, ela filha de Carlos Gomes da Silva e de Adelaide Gomes da Silva, solteiros; — Raphael Ferreira Alvarez e Sônia Maria de Lima Freitas, éle filho de Raphael Rodrigues Alvarez e de Alzira Ferreira Alvarez, ela filha de Humberto Bezerra de Freitas e de Norma de Lima Freitas, solteiros; — Paulo Marçal Queiroz e Iracema Aviz Reis, éle filho de Raimundo Queiroz Pereira e de Raimunda Queiroz de Oliveira, ela filha de Amadeu Martiniano dos Reis e de Antonia Maria de Aviz Reis, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de algum impedimen-

to, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.526 — Reg. n. 3.636 — Dia: 07.11.69).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato da Rocha e Sandra Maria da Cunha Sacramento, éle filho de Prudente Lobato e de Ordaci-na da Rocha Lobato, ela filha de Silvério de Sacramento e de Matilde Matres da Cunha, solteiros; — Raimundo Nonato Pantoja e Maria Nilma Ferreira, éle filho de Jorge Pe-reira Pantoja e de Maria José Pantoja, ela filha de Cantídio Lopes Ferreira e de Renée Ferreira, solteiros; — Antonio Haroldo da Silva e Leda Ben-tes Vieira, éle filho de Se-bastião Pedrosa da Silva e de Ana Tereza da Silva, ela filha de Arcelina Duarte, solteiros; — Roberto de Freitas Ferrei-ra e Nazaré da Costa Silva, éle filho de Cipriano Ferreira e de Anriega de Freitas Fer-reira, ela filha de José Portai-da Silva e de Erecina Costa da Silva, solteiros; — Sebas-tião Veras da Silva e Maria das Graças dos Santos, éle fi-lho de Guilherme Ferreira da Silva e de Deolinda Veras da Silva, ela filha de Maria José Ribeiro dos Santos, solteiros; — Herberto Gabriel Ferreira e Iracema Aurea da Silva, éle filho de Rufino Ferreira e Henricueta Ferreira, ela filha de Manoel Moraes da Silva e de Raimunda Aurea da Silva, solteiros; — José Guaraci Vale da Silva e Rosa Isabel de Oliveira Pinho, éle filho de Eustáquio Ferreira da Silva e de Lucinda Vale da Silva, ela filha de João de Pinho Pei-xoto e de Flora de Oliveira Pinho, solteiros; — Bernardo Mendes de Araújo e Francisca Rosa de Oliveira, éle filho de Geraldo Mendes de Araújo e de Rosa Mendes de Araújo e ela filha de José Maria de Oliveira e de Maria Iraides

Lira de Oliveira, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e quem souber de al-gum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Be-lém, do Pará, aos 5 de no-vembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jura-mentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.527 — Reg. n. 3.637 — Dia: 07.11.69).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conheci-mento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publica-ção deste, os autos de Embargos Civeis da Capital — Em-bargante: — Adalberto Cunha Dacier Lobato (advogado dr. Cecil Augusto de Bastos Mei-ra — e, Embargado: — João Ruy Castelo Branco de Cas-tro (advogados. Drs. Orlando Fonseca e Miguel Machado da Rocha e Souza), a fim de se-rem ditos Embargos impug-nados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Pedido de republicação por ter saído com incorreções no Diário da Justiça de 31 de outubro de 1969.

OLYNTHO TOSCANO, Escri-vão do feito.

(G. — Reg. n. 12128)

EDITAL

Faço público para conheci-mento de quem interessar possa que, o Exmo. Senhor Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presi-dente do Tribunal de Justiça do Estado, às fls. 244 dos au-tos de Apelação Cível da Ca-pital — Apelantes: — "B. Pe-reira & Cia." e Raul da Silva Ventura (advogados drs. Arte-mis Leite da Silva e Paulo Cesar de Oliveira, respectiva-mente — e, Apelados: — Os

mesmos, exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. De-cidiu a Egrégia Primeira Câ-mara Cível que "quando o lo-catário do prédio para fins comerciais cumpre as cláusulas contratuais e obedece ao estabelecido no Dec. 24.150, de 24 de abril de 1934, tem di-reito a renovação de contrato de locação, cujo valor do alu-guel é fixado pelo juiz desde que não haja concordância entre o locador e o locatário. Com êsse teor de julgar teria, na versão do recorrente, in-fringido o disposto na letra e) do artigo 8.º do citado decre-to 24.150, que assegura e consagra o direito de retomada, bem como o § 1.º do artigo 355 do cod. do proc. civ. Ao demais, a decisão recorrida perfilha tese diversa da espo-sada por outros tribunais. consoante as citas constantes do arrazoado de fls. Mas a arguição é na verdade, impro-cedente. A questão da reto-mada, a que deu ênfase o ar-razoado de fls., não foi sequer levantada no curso da ação e sobre ela, força é convir, não podia manifestar-se o Vene-rando Acórdão recorrido. Não havendo o prequestionamen-to, evidentemente não era possível caracterizar-se a di-vergência, a ponto de autori-zar o recurso pela letra d) do permissivo constitucional. Quanto a infringência do § 1.º do artigo 355 do cod. do Pro-cesso Civil, o certo é que, tendo a ação se arrastado por mais de oito anos, buscou o Venerando Acórdão a solu-ção que se lhe afigurou mais justa e menos prejudicial às partes, valendo-se da faculda-de de decidir por equidade consoante lhe permite o cita-do decreto 24.150. Não tendo o recurso fomento de direito, denegolhe seguimento. 31 de outubro de 1969. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de no-vembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO, Escri-vão do feito.

(G. — Reg. n. 12130)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conheci-mento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Se-nhor Desembargador do Egré-gio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de novem-bro corrente, para julgamen-to pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Recurso Cível de Monte Alegre

Recorrente: — Jari Indús-tria e Comércio (Dr. Wilson Souza)

Recorrido: — Conselho Su-perior da Magistratura

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Execução de Suspeição da Capital

Excepiante: — Dr. Francis-co Nunes Salgado (Advogado)

Exceto: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 5 de novembro de 1969.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12.125)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conheci-mento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Se-nhor Desembargador Presi-dente das Câmaras do Egré-gio Tribunal de Justiça foi de-signado o dia 13 de novembro corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do se-guinte feito:

Apelação Penal de Soure

Apelante: — João Carlos dos Santos, vulgo João Maná (Dr. Manoel Conceição Silva)

Apelada: — A Justiça Públi-ca

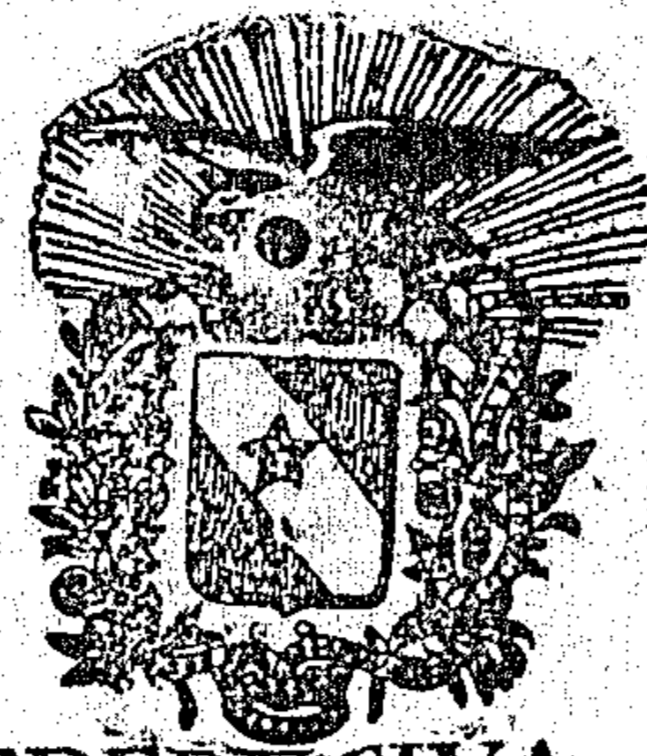
Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 6 de novembro de 1969.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12126)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 2.450

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Edital n. 153/69 de 2a. via
De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos eleitorais, os seguintes: — João Bosco Pastana Penna, Vinícius Waimundo da Silveira, Máximo Romero, Laércio Monteiro, Maria Santana Santa Rosa Carneiro, Manoel Ferreira de Souza. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

Edital n. 154/69 de Transferência:

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereu transferência eleitoral, a seguinte eleitora: — Maria Santana Canté, e que na mesma data foram DEFERIDOS. os seguintes pedidos de Manoel da Rocha Santos, Antonia de Freitas Ribeiro, Luiz Pompeu Gonçalves, Maria da Consolação da Silva Carneiro, Irenice Moreira de Sousa, Neide Nahum Barbosa, Domingos Melo da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos trinta dias do mês de outubro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. Reg. n. 12.038)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Edital de 2a. via n. 149/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via dos mesmos, os seguintes: — João Bosco Souza Dias, Alcides Barros Dias, Carlos Alberto da Silva Nery, Milton Teixeira do Nascimento. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 21 dias do mês de outubro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 12.039)

Edital de transferência n. 150/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência eleitoral para esta 1a. Zona os seguintes: Hélio de Araújo Aguiar, Heitor Bastos Ferreira, Cristovam Emmerich Thaumaturgo Lôbo, Walmira Menezes Lôbo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 12.040)

Edital de 2a. via n. 151/69:

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes: Euclides Nery de Araújo, Manoel Cota Barros, Walter Ulisses da Silva Melo, Lázaro Rodrigues Fraga, Angelo Cruz Figueira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 12.041)

Edital de Transferência n. 151/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência eleitoral para esta 1a. Zona, os seguintes: Teresinha de Jesus Araújo, Raquel Cunha Ferreira, Lucidia Farias Ferreira, Maria Creusa de Farias, Risoleta Lobato Corrêa, Aluisio Gouveia. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 12.042)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA EDITAL N. 230/69

Pedidos de 2as. Vias

O DR. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ saber, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria José Santos Barbosa, inscrita sob o n. 41.156, lotada na 107a. Secção;

Maria Idalina Pinto Pereira, inscrita sob o n. 10.565, lotada na 37a. Secção;

Maria Helena Ribeiro da Silva, inscrita sob o n. 10.067, lotada na 28a. Secção;

Maria Geni Alves de Moraes, inscrita sob o n. 1.970, lotada na 18a. Secção;

José Alves de Oliveira, inscrito sob o n. 13.342, lotado na 36a. Secção;

João Pereira da Silva, inscrito sob o n. 59.442, lotado na 128a. Secção;

Maria Helena Souza Oliveira, inscrita sob o n. 42.903, lotada na 4a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que

será publicado pela "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amcêdo
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 9.869)

EDITAL N. 231/69

Pedidos de Transferências

O DR. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ saber: a quem interessar possa, que os eleitores Guilherme Artur Paulo Frederico Seiffert, portador do Título n. 5.065, da 20a. Zona do Município de Santarém, do Estado do Pará; Pérola Efima Moura, portadora do Título n. 21.924, da 1a. Zona da cidade de Belém do Estado do Pará; Osvaldo Ferreira Lima, portador do Título n. 218, da 5a. Zona do município de Igarapé-Açu do Estado do Pará; Terezinha de Jesus Dias Mota, portadora do Título n. 2.508, da 2a. Zona do município de Santarém do Estado do Pará, solicitaram transferência de seus Títulos para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amcêdo
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 9.870)

EDITAL N. 232/69

Pedidos de 2as. Vias

O DR. ROMÃO AMOEDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Max Luiz Carvalho de Oliveira, inscrito sob o n. 8.074, lotado na 5a. Secção;

Laurita Modesto Corrêa, inscrita sob o n. 18.394, lotada na 54a. Secção;

Josefa da Silva Barros, inscrita sob o n. 19.731, lotada na 25a. Secção;

Eunice Ferreira Moreira, inscrita sob o n. 24.435, lotada na 63a. Secção;

Torquato da Silva Santiago, inscrito sob o n. 46.924, lotado na 76a. Secção;

Raymundo Pereira Santana, inscrito sob o n. 1.637, lotado na 6a. Secção.

Lourival Rodrigues Bastos, inscrito sob o n. 31.667, lotado na 91a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezasseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOEDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 10.052).

EDITAL N. 233/69

Pedidos de 2as. Vias

O DR. ROMÃO AMOEDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Pedro Santa Brígida D'Almeida, inscrito sob o n. 31.724, lotado na 90a. Secção;

Maria Luíza dos Santos, inscrita sob o n. 2.695, lotada na 13a. Secção;

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

Emília Silva, inscrita sob o n. 53.149, lotada na 81a. Secção;
Ismael dos Santos, inscrito sob o n. 25.288, lotado na 63a. Secção;

Ester de Paiva Macêdo, inscrita sob o n. 8.292, lotada na 25a. Secção;

Jovino Raimundo Ferreira Caxias, inscrito sob o n. 39.451, lotado na 103a. Secção;

Laura Carvalho, inscrita sob o n. 6.368, lotada na 20a. Secção;
Lauro Fernandes Pereira, inscrito sob o n. 11.700, lotado na 36a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOEDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 10.053)

EDITAL N. 234/69

Pedido de Transferência

O DR. ROMÃO AMOEDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor PEDRO PEREIRA DA CUNHA, Portador do Título Eleitoral n. 13.908, da 25a. Zona do município de Capanema, do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do

Estado do Pará, aos (17) dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOEDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 10.054)

EDITAL N. 235/69

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Romão Amcêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Elza Benedita da Costa Paes, inscrita sob o n. 49.773, lotada na 41a. Secção;

Luiz Rodrigues Cardoso, inscrito sob o n. 37.049, lotado na 29a. Secção;

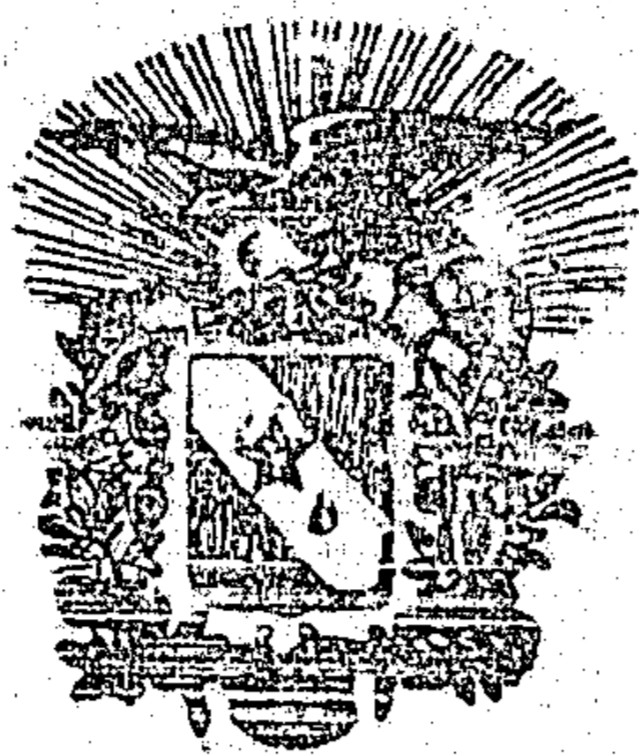
Luiz Leite de Araújo, inscrito sob o n. 22.064, lotado na 62a. Secção;

Clara Pereira de Souza, inscrita sob o n. 33.275, lotada na 23a. Secção;

Antonio Izídio de Oliveira, inscrito sob o n. 39.929, lotado na 104a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, Escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 10.047)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 1.759

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 379 DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Maria Lucimar Alencar, ocupante do cargo de "Chefe de Taquigrafia" desta Secretaria a partir do dia 3.11 a 2.12.69, correspondente ao período de 1969.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 3 de novembro de 1969.

DR. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente em exercício

PORTARIA N. 380 DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Técnico em Taquigrafia", para substituir a funcionária Maria Lucimar Alencar, ocupante do cargo de "Chefe de Taquigrafia", durante o seu impedimento, fazendo jus a diferença de vencimentos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 3 de novembro de 1969.

DR. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente em exercício

(G. Reg. n. 12.008)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1.310 DE 30
DE OUTUBRO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao ano de 1969, da srta. Josefa Magalhães de Melo, Contabilista deste Tri-

bunal, marcadas pela Portaria número 1.145, de 03.01.69 de 1o. a 30.11.69, para 02 a 31.01.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1.311 DE 30
DE OUTUBRO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao ano de 1969, do senhor Manoel Luiz da Silva, Escriturário deste Tribunal de Contas, marcadas pela Portaria número 1.145, de 03.01.1969 de 1º a 30.11.69 para 1º a 30.10.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de Outubro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro Ministra Presidenta (G. Reg. n. 12.107)

ACORDÃO N. 7.299

(Processo n. 16.890)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público;

Relator: — Ministro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal de Contas em ofício n. 558/69 de 01.08.69, a aposentadoria de Raimunda Viana Batista de Abreu, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura, com exercício no Grupo Escolar "Professora Anésia" nesta Capital, decretada em 31 de julho de 1969, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea "a" da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.128,00
— 20% de Adicional 225,60

NCr\$ 1.353,60

Como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1969.

Eva Andersen Pinheiro Ministra Presidenta
Clóvis Silva de Moraes Rêgo Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)
Nessima Simão Tuma — Auditora convocada para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 9601).